EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

COM INVERSÃO DAS FASES

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **substituição das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,** no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 397.947,57 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET: https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Portaria nº 483/2025

Presidência: Luciane de Lima Silva.

Membros: Luciana Thomazini Carvalho e Ivaninha de Oliveira Rocha.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

(Processo Administrativo n° 214/2026)

Torna-se público que o **Município de Bataguassu**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, na cidade de Bataguassu/MS, **horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min *(horário oficial de Brasília),*** realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei nº 11.488/2007 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA VISITA PRÉVIA

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **substituição das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,** no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

1.2. O prazo estimado para conclusão da obra é de **30 (trinta) dias**, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, em etapa única, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.4. **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia da contratação de quem tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.4.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

1.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

1.4.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14h00 às 17h00 (Brasília).

1.6. A visita prévia mencionada no item anterior deverá ser agendada, até **02 (dois) dias** anteriores à abertura da sessão pública, no Setor de Engenharia do Município de Bataguassu/MS, pelo e-mail: engenharia@bataguassu.ms.gov.br ou telefone (67) 4042-3019 ou 4042-3020 com o servidor **Kelson Luís Ascêncio**.

1.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.8. Para a visita previa ao local será expedido e devidamente assinado por engenheiro do Município e por um dos responsáveis técnicos da licitante o ATESTADO DE VISITA PRÉVIA, conforme modelo (ANEXO VI do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

1.9. Para a visita previa, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.10. Caso o licitante opte por **não agendar** a visita prévia, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita previa a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA PRÉVIA, conforme modelo (ANEXO VII do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Bataguassu-MS.

1.11. Não será permitido que o responsável represente mais de uma empresa na visita ao local.

1.12. A não realização da visita previa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será “empreitada por preço global”.

2.2. O critério de julgamento será o por **menor preço global.**

2.3. O modo de disputa será **aberto**.

2.4. O valor estimado da licitação é **NÃO SIGILOSO**

2.5. A data-base do orçamento é **06/2026.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.301.0110.1016
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99
Ficha: 367

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para o acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar desta licitação, deverão dispor de um cadastro prévio, adquirido chave de identificação e senha pessoal, obtida junto a Plataforma/Sistema **LICITANET – Licitações**

Eletrônicas, por meio do telefone **(034) 2512-6500** e/ou **(34) 3014-6633** e pelo site https://licitanet.com.br/.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** www.licitanet.com.br.

b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através da Plataforma/Sistema eletrônico **LICITANET**, o qual deverá manifestar em campo próprio na Plataforma eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 4.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. **Não** poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Consórcio de empresas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a ordem padrão das fases do procedimento licitatório com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação, conforme disposto no art. 17, caput, incisos III a V.

5.2. Todavia, o § 1º do referido dispositivo legal autoriza expressamente a adoção da ordem inversa, permitindo que a fase de habilitação anteceda o julgamento das propostas, desde que haja motivação técnica demonstrando os benefícios concretos da medida e previsão expressa no edital.

5.3. No caso da presente Concorrência Eletrônica, a adoção da habilitação prévia mostra-se plenamente justificável diante dos relevantes riscos administrativos e financeiros inerentes à execução de obras públicas.

5.4. A obra possui elevada relevância social e urbanística, uma vez que contempla serviços de engenharia civil, demandando mão de obra qualificada, capacidade técnico-operacional e experiência comprovada da futura contratada.

5.5. Além disso, obras dessa natureza possuem elevada sensibilidade operacional, pois eventual paralisação ou abandono ocasiona impactos diretos à coletividade, comprometendo o atendimento prestado nas unidades de saúde envolvidas. Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar, previamente à fase competitiva, que somente empresas efetivamente qualificadas participem do certame.

5.6. A experiência administrativa demonstra que licitações de maior valor econômico, como é o caso da presente contratação, frequentemente atraem empresas sem capacidade efetiva de execução, que apresentam propostas excessivamente reduzidas sem possuir estrutura compatível para cumprimento do contrato.

5.7. Com o escopo de conferir maior celeridade processual e evitar o desperdício de atos administrativos decorrentes de sucessivas desclassificações na fase pós-lances (efeito cascata), adota-se a habilitação prévia para otimizar os trabalhos e garantir a segurança do certame.

5.8. A ausência de verificação prévia da habilitação pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública, tais como: paralisação da obra após o início da execução; abandono contratual por incapacidade financeira ou operacional da contratada; necessidade de rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório; deterioração das áreas parcialmente executadas; aumento dos custos administrativos e financeiros da obra; prejuízo à população beneficiária e comprometimento do planejamento urbano municipal; risco de perda de recursos vinculados e desequilíbrio do cronograma físico-financeiro.

5.9. A habilitação prévia permite afastar, logo no início do procedimento, empresas sem qualificação técnica adequada, sem regularidade fiscal ou trabalhista, sem capacidade econômico-financeira compatível ou sem experiência comprovada em obras similares.

5.10. Dessa forma, a análise documental antecipada atua como um filtro rigoroso contra licitantes aventureiros ou de fachada, garantindo que a fase competitiva de preços ocorra unicamente entre fornecedores idôneos e com real capacidade econômico-financeira de suportar o contrato.

5.11. A adoção da inversão das fases proporciona benefícios concretos à Administração Pública, destacando-se:

5.11.1. Promove maior segurança jurídica e administrativa, garantindo que apenas licitantes efetivamente aptos participem da fase de julgamento das propostas e lances.

5.11.2. Assegura maior proteção ao erário, reduzindo significativamente o risco de contratação de empresas sem capacidade de execução, circunstância especialmente relevante em obras de infraestrutura urbana de elevado valor econômico.

5.11.3. Favorece a eficiência procedimental e a economicidade administrativa, evitando a análise detalhada de propostas apresentadas por empresas que seriam posteriormente inabilitadas.

5.12. A habilitação prévia também contribui para a continuidade e regularidade da execução contratual, reduzindo riscos de paralisação, atrasos injustificados e abandono de obra, situações que historicamente geram elevados prejuízos financeiros e sociais à Administração Pública.

5.13. Por fim, a medida encontra respaldo nas boas práticas de governança pública e gestão de riscos em contratações de engenharia de grande porte, estando alinhada

aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas, no âmbito da presente Concorrência Eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e proteção do interesse público.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, haverá a **inversão das fases,** a fase de habilitação acontecerá antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme justificativa constante no item 5 deste Edital.

6.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.3. Os licitantes deverão preencher a proposta de preço inicial de forma eletrônica, com o valor do seu preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma/sistema.

5.3.1. Além de preencher a proposta no sistema, conforme mencionado no item acima, o licitante deverá anexá-la no campo específico do sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;

6.3.2. Que não inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração;

6.3.3. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.3.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.8. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.3.9. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6.4. Além do licitante assinalar no sistema as opções acima, o mesmo deverá anexar a declaração.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. O licitante que utilizar do benefício acima mencionado, deverá apresentar juntamente com seus documentos de habilitação a Declaração para Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Modelo (ANEXO III deste Edital).

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir tanto os documentos de habilitação quanto a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora, conforme este Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante e preenchimento no sistema eletrônico da **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/, do seguinte campo:

7.1.1. Valor total.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao regime tributário do Simples Nacional, quando legalmente aplicável.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE HABILITAÇÃO E DAS CONSULTAS AOS CADASTROS

8.1. Em razão da **inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de lances e depois julgamento de propostas.

8.2. A Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros.

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.16.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.17.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

8.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.8. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.18. **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art 69, caput, inciso II;

8.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.18.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.18.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.18.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.19. **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

8.19.1. **Comprovação de capacidade técnico-operacional,** mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Construção ou reforma de obra civil	M²	542,77

I) Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

II) Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

III) Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, se apurada como falsa ou inverídica, mediante simples conferência ou diligência, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

IV) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.

V) Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

8.19.2. **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade,** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades.

8.19.3. **Qualificação Técnico-Profissional**

8.19.3.1. **Comprovação de capacidade técnico-profissional,** mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionados no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Construção ou reforma de obra civil	M²	542,77

I) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

II) Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

III) Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas.

IV) Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

V) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela Contratante.

VI) O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante par fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da contratação. Entende-se pertencente ao quadro permanente de pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos casos de:

a) **Vínculo Empregatício:** Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

b) **Vínculo Societário ou Participativo:** Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial.

c) **Responsabilidade Técnica (RT):** Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante.

d) **Profissional Autônomo (sem vínculo empregatício):** Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à responsabilidade técnica vinculada a prestação dos serviços.

8.19.3.2. **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade,** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

8.20. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

8.20.1. Apresentar **Declaração Unificada,** conforme modelo disponibilizado pelo sistema **LICITANET** ou constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação.

8.20.2. O licitante enquadrado como ME ou EPP deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **Declaração de Enquadramento,** conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

8.20.3. **Declaração de Visita Previa** ou **Declaração de Desistência de visita Previa**, conforme modelo constante do **Anexo VI ou Anexo VII** deste Edital.

8.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento.

8.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, conforme estabelecido pela comissão de contratação no momento da convocação.

8.26. O não atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital ensejará a inabilitação do licitante, mediante decisão motivada da Comissão de Contratação.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.28.1. Em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, a verificação da habilitação será realizada para todos os licitantes participante.

8.28.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos de todos os licitantes na fase de habilitação.

8.28.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Em razão da **inversão de fases**, neste processo, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

9.4. A desclassificação em qualquer fase será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da obra.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***100,00 (cem) reais.***

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante deverá solicitar a Comissão via chat a exclusão do seu último lance.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto.**

9.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ***(quando houver),*** uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas Condições, as propostas apresentadas por microempresas e Empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. Empresas brasileiras;

9.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e enviar exclusivamente via sistema, na plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/ podendo ser incluídos os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação da **Proposta de Preço**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, acompanhada da planilha de preços correspondente à proposta da licitante.

9.21.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno Contratação, que comprove:

10.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.4.3. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

10.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5.1. **O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme diligência promovida pela Comissão de contratação.**

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de obras e de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, por

meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma/sistema ou da proposta/documentação de habilitação apresentada pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento de propostas.

12.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. Na hipótese de *adoção da **inversão de fases*** prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio na Plataforma Licitanet.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** https://licitanet.com.br/, no **Portal da Transparência do Município** https://www.bataguassu.ms.gov.br/, no link: **licitações,** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, consoante minuta de contrato anexo VIII, deste Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 14.2 e poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.5. O procedimento administrativo sancionatório observará o disposto no **Decreto Municipal nº 57/2026,** de 01 de abril de 2026.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para a infração prevista no item 15.1.3, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4.4. Os percentuais previstos serão aplicados sobre o valor estimado para a contratação quando a infração ocorrer no momento anterior à celebração do contrato e sobre o valor já contratado, quando as infrações forem decorrentes de descumprimento de cláusula contratual ou outro instrumento congênere.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do **Decreto Municipal nº 57/2026,** de 01 de abril de 2026.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas neste edital demandará a instauração de processo administrativo prévio a ser conduzido pela comissão permanente estabelecida pela Portaria nº 248/2026, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 057/2026,** que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitanet.com.br/ **LICITANET – Licitações Eletrônicas** e por e-mail institucional**:** licitacao@bataguassu.ms.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

17.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **LICITANET – Licitações Eletrônicas:** https://licitanet.com.br/ e no **Portal da Transparência do Município**: https://www.bataguassu.ms.gov.br/, link: licitações.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- ANEXO V - Modelo de Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura do Contrato
- ANEXO VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica
- ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IX - Projeto Básico e Anexos

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
Assinado de forma digital por ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
Dados: 2026.10.27 11:18:01 -03'00'

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **substituição das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Memorial Descritivo e demais anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
01	004.004.188	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DAS COBERTURAS DA CLÍNICA DA MULHER “HELENA KUBOTA”, DO ESF SÃO FRANCISCO, DO ESF DR. RUBENS KIMURA E DO ESF DR. LÚCIO FERREIRA DA ROSA, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	Obra	01

1.2.1. As especificações detalhadas constam no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. A obra de engenharia a ser contratada se enquadra como comum, pois é de baixa complexidade técnica e menor risco, com métodos e técnicas padronizados, sem imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será até **30/06/2027**, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de realizar intervenções nos sistemas de cobertura da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, unidades integrantes da rede municipal de saúde de Bataguassu/MS. A necessidade identificada consiste na recuperação e adequação das coberturas dessas edificações, mediante a remoção dos elementos existentes e a execução dos serviços necessários para assegurar condições apropriadas de proteção, conservação, segurança e funcionalidade dos imóveis públicos.

2.2. O problema a ser solucionado está relacionado à necessidade de substituir as coberturas existentes e adequar seus componentes às condições técnicas previstas para cada edificação. A intervenção não se limita à troca isolada de telhas, pois abrange serviços que podem envolver a remoção das estruturas de apoio, adequações de platibandas, execução de novas estruturas metálicas, instalação de telhamento termoacústico, implantação de elementos de vedação e acabamento e recuperação das superfícies externas afetadas. A extensão dos serviços varia conforme as características construtivas e as necessidades específicas de cada unidade, exigindo soluções compatíveis com os respectivos projetos e levantamentos técnicos.

2.3. A permanência de sistemas de cobertura que necessitam de substituição ou adequação pode favorecer o surgimento ou agravamento de problemas construtivos, como infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos e danos às estruturas e aos demais componentes das edificações. Essas ocorrências podem resultar em despesas adicionais com reparos, demandar intervenções corretivas recorrentes e comprometer a conservação dos imóveis, tornando necessária uma atuação planejada para recuperar as condições adequadas de utilização das unidades.

2.4. A situação assume especial relevância por envolver edificações destinadas à prestação de serviços públicos de saúde. A manutenção de ambientes protegidos e em

condições apropriadas de funcionamento é importante para o desenvolvimento das atividades assistenciais, para a segurança de usuários e servidores e para a proteção dos mobiliários, equipamentos e demais bens públicos existentes. Eventuais problemas nas coberturas podem interferir na utilização dos espaços e ocasionar prejuízos ao funcionamento das unidades, razão pela qual a intervenção constitui medida necessária à preservação da infraestrutura de atendimento à população.

2.5. Nesse contexto, a contratação busca enfrentar um problema concreto de infraestrutura predial que pode interferir na adequada prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo a recuperação do sistema de cobertura e, consequentemente, melhores condições de segurança, conservação, proteção e funcionamento das unidades.

2.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições adequadas de conservação, proteção e funcionalidade dos imóveis municipais destinados à saúde, reduzindo a exposição do patrimônio a problemas decorrentes de coberturas inadequadas e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população. A intervenção também visa evitar que a postergação dos reparos necessários resulte no agravamento das condições construtivas e na necessidade de despesas futuras com correções mais abrangentes.

2.7. Dessa forma, a necessidade pública consiste em recuperar e adequar os sistemas de cobertura da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, mediante a execução de obras de engenharia compatíveis com as características de cada edificação. Pretende-se, assim, preservar o patrimônio público municipal, proporcionar melhores condições de segurança e utilização dos imóveis e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Bataguassu/MS.

2.9. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 07/10/2026

IV) Id do item no PCA: 298/2026

IV) Classe/Grupo: Obras

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de substituição e adequação das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, no Município de Bataguassu/MS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos de engenharia, o memorial descritivo e as demais especificações técnicas integrantes do processo.

3.2. A execução compreenderá as intervenções necessárias à recuperação dos sistemas de cobertura das quatro edificações, observando as particularidades construtivas e as necessidades específicas de cada imóvel. A solução deverá abranger desde a remoção dos elementos existentes até a instalação dos novos componentes, a execução dos acabamentos e a realização dos serviços complementares indispensáveis à entrega das edificações em condições adequadas de uso e funcionamento.

3.3. Os serviços deverão iniciar-se pela remoção integral ou parcial das coberturas existentes, conforme previsto para cada edificação, abrangendo telhas, estruturas de apoio, calhas, rufos e demais elementos associados que necessitem ser retirados. Também deverão ser realizadas as demolições e adequações de platibandas, forros e outros componentes construtivos expressamente previstos nos projetos.

3.4. Durante essas atividades, deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos trabalhos em altura e ao manuseio de telhas antigas de fibrocimento. A contratada deverá adotar medidas de proteção aos trabalhadores, usuários, servidores, instalações remanescentes, mobiliários e equipamentos, providenciando a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.5. A nova cobertura deverá utilizar telhas metálicas termoacústicas trapezoidais, do tipo sanduíche, com núcleo isolante em poliisocianurato (PIR), espessura de 30 mm e chapas de aço Galvalume pré-pintado com espessura mínima de 0,43 mm, observadas as demais características previstas no memorial descritivo. A face externa deverá apresentar coloração verde e a face interna, tipo bandeja, coloração branca. A fixação deverá ser realizada com parafusos apropriados e arruelas de vedação vulcanizadas.

3.6. A execução das estruturas de suporte deverá obedecer aos projetos e às especificações correspondentes a cada unidade, contemplando as estruturas metálicas, os elementos de ancoragem e as adequações construtivas necessárias. Na Clínica da Mulher Helena Kubota, estão previstas intervenções específicas envolvendo a instalação de pilar metálico e adequações da alvenaria para suporte da nova cobertura. No ESF São Francisco, deverá ser executada nova estrutura metálica para recebimento do telhamento. Já nos ESFs Dr. Rubens Kimura e Dr. Lucio Ferreira da Rosa, a intervenção compreenderá a substituição integral da cobertura e de sua estrutura de apoio, além das adequações previstas na área da recepção.

3.7. A solução deverá incluir, também, a instalação dos acabamentos metálicos frontais e laterais nas extremidades aparentes das telhas, de modo a proteger o núcleo isolante exposto e proporcionar acabamento uniforme. Também deverão ser executados rufos, contrarrufos e pingadeiras nos encontros entre a cobertura e as paredes ou platibandas, utilizando materiais, fixações e selantes compatíveis com as especificações técnicas.

3.8. As cumeeiras deverão ser compatíveis com o perfil das telhas, com fixação adequada e transpasse mínimo de 200 mm entre as peças, conforme previsto no memorial descritivo. Esses elementos deverão contribuir para a estanqueidade, a durabilidade e o adequado desempenho do conjunto, evitando infiltrações e o escoamento inadequado das águas pluviais sobre as fachadas.

3.9. A intervenção compreenderá, ainda, a pintura externa das edificações, incluindo paredes, beirais e demais elementos de fachada abrangidos pelos serviços. Deverão ser realizados os procedimentos de preparação das superfícies, com lavagem ou hidrojateamento, remoção de partes soltas, lixamento e tratamento de fissuras e imperfeições, além da aplicação de selador nas áreas de alvenaria nova, quando

aplicável. A pintura deverá ser executada com tinta acrílica premium, em no mínimo duas demãos, respeitando as recomendações do fabricante.

3.10. Quando necessárias e previstas nos projetos, deverão ser executadas adequações em alvenaria, fechamento de vãos, recomposição de revestimentos e demais serviços complementares, assegurando a compatibilidade entre os elementos novos e as estruturas existentes.

3.11. A contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), abrangendo a execução da obra e os serviços previstos nos documentos técnicos.

3.12. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do memorial descritivo, dos projetos e das normas técnicas aplicáveis. A execução deverá observar rigorosamente os documentos técnicos, não sendo permitidas alterações sem autorização formal da fiscalização.

3.13. Os serviços e materiais em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos às expensas da contratada. Caberá à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e exigir os ajustes necessários para assegurar a estabilidade, a segurança, o desempenho e a estanqueidade dos sistemas de cobertura.

3.14. A execução deverá ser planejada de forma a minimizar as interferências nas atividades assistenciais das unidades de saúde, preservando, sempre que possível, o funcionamento dos ambientes não abrangidos diretamente pelas intervenções.

3.15. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral das áreas de intervenção, removendo resíduos, sobras de materiais, embalagens, entulhos e equipamentos provisórios utilizados durante a execução. As coberturas, os rufos, as fachadas, os pisos e as áreas internas eventualmente atingidas deverão ser entregues limpos e livres de manchas, respingos de tinta e resíduos.

3.16. Eventuais danos causados durante a execução deverão ser reparados pela contratada antes da entrega. A conclusão das obras ficará condicionada à vistoria final da fiscalização e à verificação de que os serviços foram executados em conformidade

com os projetos, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, devendo as quatro edificações ser entregues em plenas condições de uso e funcionamento.

3.17. Por se tratar de obras de substituição e adequação de sistemas de cobertura, não se identifica a necessidade de contratar serviço permanente de manutenção ou assistência técnica como objeto autônomo. Entretanto, a solução deverá assegurar a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo desempenho dos sistemas implantados, observadas as obrigações contratuais e as responsabilidades legais aplicáveis às obras de engenharia.

3.18. Eventuais falhas de execução identificadas durante a fiscalização ou nos períodos de responsabilidade previstos deverão ser tratadas conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, incluindo a realização das correções necessárias quando atribuíveis à contratada.

3.19. Após a entrega, a conservação rotineira das coberturas e dos demais componentes deverá ser realizada pela Administração, observadas as recomendações técnicas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades da empresa executora por defeitos ou falhas que lhe sejam imputáveis.

3.20. Dessa forma, a solução como um todo compreende a execução coordenada e completa das intervenções necessárias nas quatro unidades municipais de saúde, contemplando os serviços de remoção, substituição, adequação estrutural, instalação de novos componentes, vedação, acabamento, pintura e limpeza final. Pretende-se assegurar coberturas com desempenho adequado, maior proteção das edificações e condições apropriadas para a continuidade dos serviços públicos de saúde, com preservação do patrimônio municipal e utilização racional dos recursos públicos.

3.21. Será aplicada a inversão de fases prevista no artigo 17, §1º, da Lei 14.133/21, de acordo com a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.22. Será exigida documentação referente à qualificação econômico-financeira da empresa.

3.23. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Obrigações do Contratante:

4.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.6. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

4.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.10.O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empegados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, do Órgão Gestor.

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

4.2.4. Comunicar ao Órgão Gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

4.2.5. Entregar os serviços nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado do boletim de medição e respectiva nota fiscal.

4.2.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

4.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão Gestor, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.2.11. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.2.12. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

4.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gestor e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.14. Comunicar aos fiscais de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

4.2.15. Paralisar, por determinação do Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.17. Cumprir todas as normas de segurança de trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual – EPI para os seus empregados.

4.2.18. Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo;

4.2.19. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da Contratante, sejam obedecidas. Quaisquer alterações na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de quem tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 h (Brasília).

4.4.2. A visita prévia mencionada no item anterior deverá ser agendada, até **02 (dois) dias** anteriores à abertura da sessão pública, no Setor de Engenharia do Município de Bataguassu/MS, pelo e-mail: engenharia@bataguassu.ms.gov.br ou telefone (67) 4042-3019 ou 4042-3020 com o servidor Kelson Luís Ascêncio.

4.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Disposições Gerais

4.6.1. O projeto básico e memorial descritivo estabelecerão as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

4.6.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento, Termo de Referência e no Projeto Básico.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A descrição dos serviços e suas etapas constam no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e fornecidos integralmente pela empresa contratada, conforme normas da ABNT.

5.1.4. Todo material resultante da obra que se caracterize como entulho e que não possa ser reaproveitado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras, conforme as diretrizes da NBR 15112.

Cronograma de realização dos serviços:

5.2. O prazo estimado para conclusão da obra é de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, em etapa única, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Clínica da Mulher "Helena Kubota", Rua Presidente Prudente, s/n, Centro;

5.4. ESF São Francisco, Rua São Francisco de Assis, nº 589, Jardim São Francisco;

5.5. ESF Dr. Rubens Kimura, Rua Bertoldo Borges, nº 100, Residencial Modelo I;

5.6. ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, Rua José Alves Barroso, nº 150, Jardim Campo Grande.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

6.6.1. Advertência;

6.6.2. Multa;

6.6.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,

6.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal aplicável.

VII. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O órgão pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será por Boletim de Medição Mensal, que será auferida e atestada pelos responsáveis técnicos, pelo fiscal de contrato e pelo ordenador de despesa.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** na última medição dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal acompanhada do Boletim de Medição e Relatório Fotográfico, o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.34. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com formalização de Contrato Administrativo.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2.8. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Construção ou reforma de obra civil	M²	542,77

8.3.4.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

8.3.4.3. Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.3.4.4. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, se apurada como falsa ou inverídica, mediante simples conferência ou diligência, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

8.3.4.5. No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.

8.3.4.6. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

8.3.4.7. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades.

8.3.5. Qualificação Técnico-Profissional

8.3.5.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionados no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Construção ou reforma de obra civil	M²	542,77

8.3.5.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

8.3.5.3. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.3.5.4. Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que,

constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas.

8.3.5.5. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

8.3.5.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela Contratante.

8.3.5.7. O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante par fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da contratação. Entende-se pertencente ao quadro permanente de pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos casos de:

a) Vínculo Empregatício: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

b) Vínculo Societário ou Participativo: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial.

c) Responsabilidade Técnica (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante.

d) Profissional Autônomo (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma

clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à responsabilidade técnica vinculada a prestação dos serviços.

8.3.5.8. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

8.3.6. Outras Comprovações

8.3.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 397.947,57 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

9.2. A presente estimativa foi auferida com base na Planilha Orçamentária (SINAPI/MS – 06/2026) que compõe o projeto executivo.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 (LOA Nº 3.228 de 23/12/2025).

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.301.0110.1016
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99
Ficha: 367

Bataguassu-MS, 19 de outubro de 2026.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167

Assinado de forma digital por GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Dados: 2026.10.19 09:10:12 -03'00'

Geovani Tavares Martins
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126

Assinado de forma digital por NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.10.19 09:04:22 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.20 10:59:15 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
CREA n. 5063939764

Aprovado por:

ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828

Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, CN=ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 11:02:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando atender à demanda de **substituição de coberturas em 04 (quatro) unidades de saúde,** conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

REQUISITANTES: Fundo Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021: Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 70/2025: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 95/2025: Dispõe sobre as práticas de gestão de risco; e
- Demais legislações pertinentes.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de realizar intervenções nos sistemas de cobertura da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, unidades integrantes da rede municipal de saúde de Bataguassu/MS. A necessidade identificada consiste na recuperação e adequação das coberturas dessas edificações, mediante a remoção dos elementos existentes e a execução dos serviços necessários para assegurar condições apropriadas de proteção, conservação, segurança e funcionalidade dos imóveis públicos.

O problema a ser solucionado está relacionado à necessidade de substituir as coberturas existentes e adequar seus componentes às condições técnicas previstas para cada edificação. A intervenção não se limita à troca isolada de telhas, pois abrange

serviços que podem envolver a remoção das estruturas de apoio, adequações de platibandas, execução de novas estruturas metálicas, instalação de telhamento termoacústico, implantação de elementos de vedação e acabamento e recuperação das superfícies externas afetadas. A extensão dos serviços varia conforme as características construtivas e as necessidades específicas de cada unidade, exigindo soluções compatíveis com os respectivos projetos e levantamentos técnicos.

A permanência de sistemas de cobertura que necessitam de substituição ou adequação pode favorecer o surgimento ou agravamento de problemas construtivos, como infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos e danos às estruturas e aos demais componentes das edificações. Essas ocorrências podem resultar em despesas adicionais com reparos, demandar intervenções corretivas recorrentes e comprometer a conservação dos imóveis, tornando necessária uma atuação planejada para recuperar as condições adequadas de utilização das unidades.

A situação assume especial relevância por envolver edificações destinadas à prestação de serviços públicos de saúde. A manutenção de ambientes protegidos e em condições apropriadas de funcionamento é importante para o desenvolvimento das atividades assistenciais, para a segurança de usuários e servidores e para a proteção dos mobiliários, equipamentos e demais bens públicos existentes. Eventuais problemas nas coberturas podem interferir na utilização dos espaços e ocasionar prejuízos ao funcionamento das unidades, razão pela qual a intervenção constitui medida necessária à preservação da infraestrutura de atendimento à população.

Nesse contexto, a contratação busca enfrentar um problema concreto de infraestrutura predial que pode interferir na adequada prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo a recuperação do sistema de cobertura e, consequentemente, melhores condições de segurança, conservação, proteção e funcionamento das unidades.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições adequadas de conservação, proteção e funcionalidade dos imóveis municipais destinados à saúde, reduzindo a exposição do patrimônio a problemas decorrentes de coberturas inadequadas e contribuindo para a continuidade dos serviços

prestados à população. A intervenção também visa evitar que a postergação dos reparos necessários resulte no agravamento das condições construtivas e na necessidade de despesas futuras com correções mais abrangentes.

Dessa forma, a necessidade pública consiste em recuperar e adequar os sistemas de cobertura da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, mediante a execução de obras de engenharia compatíveis com as características de cada edificação. Pretende-se, assim, preservar o patrimônio público municipal, proporcionar melhores condições de segurança e utilização dos imóveis e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Bataguassu/MS.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 07/10/2026

IV) Id do item no PCA: 298/2026

IV) Classe/Grupo: Obras

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O projeto básico e memorial descritivo estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e são parte integrante destes estudos, bem como dos contratos de obras e serviços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela

legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento, Termo de Referência e no Projeto Básico.

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.5. A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

3.7. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. A Contratada deverá:

a) Responsabilizar-se com a execução dos serviços contratados, bem como com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

d) Comunicar ao Órgão Gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

3.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

3.10. Comunicar aos fiscais de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

3.11. A Contratada deverá paralisar, por determinação do Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.15. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

3.15.1. Advertência;

3.15.2. Multa;

3.15.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,

3.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.16. Especificação (detalhamento)

3.16.1. O objeto da presente contratação é:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
01	004.004.188	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DAS COBERTURAS DA CLÍNICA DA MULHER “HELENA KUBOTA”, DO ESF SÃO FRANCISCO, DO ESF DR. RUBENS KIMURA E DO ESF DR. LÚCIO FERREIRA DA ROSA, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	Obra	01

3.17. Tipo de Serviço

3.17.1. O objeto deste estudo é a substituição das coberturas de quatro unidades de saúde. A obra será executada utilizando a metodologia de construção convencional, visando garantir a segurança e a durabilidade das estruturas e instalações. O projeto tem

a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia, conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.17.2 Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da obra, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando em conta que:

a) Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

b) Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

c) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados são amplamente utilizados no setor de construção de complexos públicos;

d) Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

e) Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

3.18. Subcontratação

3.18.1. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto.

3.19. Garantia da contratação

3.19.1. Será exigida a garantia da contratação de quem tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5%, nas condições descritas no Termo de Referência e nas cláusulas do contrato, considerando o valor estimado da contratação e por se tratar da execução de obras públicas.

3.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.19.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.19.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.20. Vistoria

3.20.1. Para garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam compatíveis com as reais condições do local de execução dos serviços, é imprescindível a realização de vistoria prévia. A vistoria permitirá que os licitantes compreendam plenamente as

especificidades e possíveis desafios inerentes ao projeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) Acesso ao local e logística de transporte de materiais.

b) Infraestrutura existente que pode impactar a execução dos serviços.

c) Condições topográficas e ambientais que exigem adaptações específicas.

d) Necessidade de coordenação com outras obras ou serviços já em andamento no local.

3.20.2. A exigência da vistoria prévia visa assegurar a apresentação de propostas realistas, minimizar a necessidade de aditivos contratuais e promover a equidade entre os concorrentes, uma vez que todos terão acesso às mesmas informações detalhadas sobre o local da obra.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades previstas para a contratação foram estabelecidas a partir do levantamento realizado pelo Setor de Engenharia e dos documentos técnicos elaborados para substituição e adequação das coberturas de quatro edificações públicas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS: Clínica da Mulher Helena Kubota, ESF São Francisco, ESF Dr. Rubens Kimura e ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa.

O dimensionamento dos serviços observou as características construtivas de cada imóvel, as condições das coberturas existentes, as intervenções estruturais necessárias e as especificações técnicas previstas nos projetos e no memorial descritivo. Dessa forma, os quantitativos correspondem aos serviços efetivamente necessários para a execução completa das obras, considerando as particularidades de cada edificação e evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento dos recursos a serem contratados.

Para fins de planejamento, a contratação compreende as seguintes frentes de intervenção:

Clínica da Mulher Helena Kubota: remoção integral da cobertura existente, remoção parcial da platibanda, adequações de alvenaria, instalação de pilar metálico e execução de nova estrutura metálica para recebimento do telhamento termoacústico, incluindo os acabamentos correspondentes.

ESF São Francisco: remoção integral da cobertura existente, incluindo telhas e estrutura de apoio, remoção parcial da platibanda, execução de nova estrutura metálica e instalação de telhamento termoacústico com acabamento em beiral aparente.

ESF Dr. Rubens Kimura: remoção integral da cobertura e da estrutura de apoio, remoção do forro de gesso da recepção, remoção parcial da platibanda, execução de nova estrutura metálica, instalação de telhamento termoacústico, fechamento de vão e execução dos acabamentos necessários.

ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa: remoção integral da cobertura e da estrutura de apoio, remoção do forro de gesso da recepção, remoção parcial da platibanda, execução de nova estrutura metálica, instalação de telhamento termoacústico, fechamento de vão e execução dos acabamentos necessários.

Além dos serviços específicos de cada edificação, foram considerados os serviços complementares previstos no memorial descritivo, incluindo a instalação de acabamentos de borda, rufos, contrarrufos, pingadeiras e cumeeiras, bem como a preparação das superfícies e a pintura externa das edificações. Também foram contempladas a remoção dos resíduos gerados, a limpeza final das áreas de intervenção e a entrega dos imóveis em condições adequadas de uso e funcionamento.

A memória de cálculo dos quantitativos consiste nos levantamentos físicos, nas dimensões e características de cada edificação e nos respectivos projetos de engenharia anexos ao processo, considerando, conforme aplicável:

Coberturas: área efetiva de telhamento a ser substituído, considerando as dimensões e inclinações previstas em projeto;

Estruturas metálicas: quantitativos de perfis, tesouras, pilares e demais elementos de suporte necessários em cada imóvel;

Acabamentos e vedações: comprimentos de rufos, contrarrufos, pingadeiras, cumeeiras e arremates, conforme a geometria das coberturas;

Serviços de demolição e retirada: áreas e volumes correspondentes aos elementos existentes que deverão ser removidos;

Alvenaria e revestimentos: áreas e quantidades necessárias para fechamento de vãos, adequações estruturais e recomposição das superfícies, quando previstas;

Pintura externa: áreas de paredes, beirais e demais elementos de fachada abrangidos pela intervenção; e

Serviços auxiliares e de conclusão: quantitativos necessários à proteção das áreas, retirada de resíduos, limpeza e entrega final das obras.

Os quantitativos individuais e totais estão consolidados nas planilhas orçamentárias, com as respectivas unidades de medida e memórias de cálculo, de forma a permitir a rastreabilidade das quantidades estimadas e sua correspondência com os serviços previstos nos documentos técnicos.

Quanto às interdependências com outras contratações, os serviços previstos apresentam relação técnica entre si, uma vez que a remoção das coberturas existentes condiciona a execução das novas estruturas e do telhamento, enquanto os arremates, as vedações e a pintura são necessários à conclusão das intervenções. Por esse motivo, a solução foi estruturada para reunir os serviços necessários à execução completa das obras, sob responsabilidade de uma empresa especializada, conforme os projetos e as especificações técnicas aplicáveis.

A reunião das intervenções em uma contratação também permite avaliar oportunidades de economia de escala, especialmente pela possibilidade de planejamento conjunto, mobilização coordenada de mão de obra e equipamentos, aquisição de materiais em quantidades consolidadas e organização logística dos serviços. A utilização de especificações comuns para os elementos que se repetem nas diferentes edificações pode favorecer a padronização e a racionalização dos recursos, sem afastar as adequações específicas exigidas pelas condições de cada imóvel.

Dessa forma, a estimativa das quantidades assegura que a contratação contemple todos os serviços necessários à conclusão das obras nas quatro unidades de saúde, com dimensionamento fundamentado nos documentos de engenharia, compatibilidade entre as etapas executivas e aproveitamento eficiente dos recursos

humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando à entrega das edificações em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para atender à necessidade de recuperação e adequação das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, foram consideradas alternativas capazes de solucionar os problemas identificados nas edificações, levando em conta as condições das estruturas existentes, as características de cada imóvel e a necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, proteção e funcionamento das unidades de saúde.

A primeira alternativa considerada consiste na realização de **manutenções corretivas pontuais nas coberturas existentes**, mediante substituição de telhas danificadas, reparos em elementos de vedação, correção de falhas em rufos e demais ajustes localizados. Embora esse tipo de intervenção possa ser adequado para problemas isolados e de menor extensão, sua adoção não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que as intervenções previstas para as edificações abrangem a remoção das coberturas existentes e, conforme as particularidades de cada unidade, a substituição das estruturas de apoio e a realização de adequações construtivas complementares. A execução de reparos isolados poderia postergar a solução definitiva e gerar a necessidade de novas intervenções em curto ou médio prazo.

A segunda alternativa consiste na **substituição parcial das coberturas**, mantendo-se determinados elementos existentes, especialmente as estruturas de apoio, sempre que apresentassem condições de aproveitamento. Essa solução pode representar uma redução inicial dos custos em situações nas quais a estrutura existente esteja tecnicamente apta a receber os novos componentes. Entretanto, sua viabilidade depende da avaliação das condições estruturais de cada edificação e da compatibilidade entre os elementos remanescentes e o novo sistema de cobertura. No caso em análise,

a solução deverá observar os projetos e as especificações definidos para cada imóvel, não sendo adequada a adoção generalizada de substituições parciais quando houver previsão de remoção integral da cobertura e de sua estrutura de apoio.

A terceira alternativa consiste na **substituição das coberturas por novos sistemas**, mediante execução das intervenções necessárias em cada edificação, contemplando a remoção dos elementos existentes, as adequações estruturais e arquitetônicas previstas, a instalação de telhamento termoacústico e a execução dos acabamentos, vedações e demais serviços complementares. Essa alternativa permite tratar o problema de forma abrangente, considerando as necessidades específicas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa.

A solução selecionada corresponde à **contratação de empresa especializada para execução das obras de substituição e adequação das coberturas nas quatro edificações públicas municipais**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A intervenção deverá contemplar os serviços comuns previstos no memorial descritivo, incluindo instalação de telhas metálicas termoacústicas do tipo sanduíche, acabamentos de borda, rufos, contrarrufos, pingadeiras, cumeeiras e pintura externa. Também deverão ser executados os serviços específicos de cada imóvel, como a instalação de pilar metálico e as adequações de alvenaria na Clínica da Mulher Helena Kubota, a execução de nova estrutura metálica no ESF São Francisco e as intervenções estruturais, remoção de forro, fechamento de vãos e adequações da recepção nos ESFs Dr. Rubens Kimura e Dr. Lucio Ferreira da Rosa.

Do ponto de vista técnico, a solução apresenta-se adequada por considerar a necessidade de intervenção integrada nos sistemas de cobertura, contemplando tanto os elementos principais quanto os componentes complementares responsáveis pela vedação, proteção e acabamento. A utilização de telhamento metálico termoacústico, associado à execução de estruturas e fixações compatíveis com os projetos, busca proporcionar desempenho adequado, durabilidade e proteção contra as intempéries.

A execução dos serviços deverá respeitar as particularidades construtivas de cada edificação, evitando a aplicação indiscriminada de uma mesma solução estrutural em imóveis com necessidades distintas. A realização de vistoria técnica prévia, a observância dos projetos e a responsabilidade pela execução deverão contribuir para a compatibilidade entre os elementos existentes e os novos componentes instalados.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta das quatro intervenções apresenta potencial para racionalizar os custos de execução, considerando a possibilidade de mobilização coordenada de equipes e equipamentos, planejamento integrado do cronograma, aquisição consolidada de materiais semelhantes e redução de despesas operacionais associadas à realização de obras em contratações separadas.

A padronização de componentes que possuem especificações comuns, como telhas termoacústicas, elementos de vedação, acabamentos metálicos e materiais de pintura, também poderá favorecer o planejamento das aquisições e o aproveitamento dos recursos, sem comprometer as adequações necessárias a cada imóvel. Além disso, a concentração dos serviços sob responsabilidade de uma única empresa facilita a coordenação das etapas, a fiscalização contratual e a responsabilização pela qualidade da execução.

A solução deverá, ainda, contribuir para a redução de despesas futuras com reparos recorrentes e intervenções corretivas decorrentes de problemas nas coberturas, bem como para a preservação das edificações e dos bens públicos existentes.

Quanto à organização da contratação, a reunião das intervenções em um único procedimento mostra-se potencialmente vantajosa pela existência de serviços semelhantes e pela possibilidade de planejamento conjunto.

Dessa forma, considerando as alternativas avaliadas, a execução das obras de substituição e adequação das coberturas por empresa especializada constitui a solução tecnicamente compatível com as necessidades identificadas, permitindo tratar de maneira planejada as deficiências existentes nas quatro unidades de saúde, respeitar as especificações particulares de cada edificação e buscar o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A confirmação da vantajosidade econômica deverá ocorrer mediante análise do orçamento de referência e dos preços estimados para os serviços,

assegurando que a contratação atenda ao interesse público com qualidade, eficiência e economicidade.

Por fim, quanto ao modo de se contratar a prestação dos serviços, foram analisadas as diversas modalidades disponíveis na legislação, sendo mais adequada a realização de processo licitatório na modalidade **concorrência**, tendo em vista que se trata de obra de engenharia e que no momento não há viabilidade de contratar o serviço através de dispensa de licitação.

Nesse sentido, a solução apresentada neste estudo é a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com formalização de Contrato Administrativo, para a execução dos serviços de recuperação e adequação das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, conforme o Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos constantes no processo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de **R$ 397.947,57 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. A presente estimativa foi auferida com base na Planilha Orçamentária, anexa ao processo.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de substituição e adequação das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,

no Município de Bataguassu/MS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos de engenharia, o memorial descritivo e as demais especificações técnicas integrantes do processo.

A execução compreenderá as intervenções necessárias à recuperação dos sistemas de cobertura das quatro edificações, observando as particularidades construtivas e as necessidades específicas de cada imóvel. A solução deverá abranger desde a remoção dos elementos existentes até a instalação dos novos componentes, a execução dos acabamentos e a realização dos serviços complementares indispensáveis à entrega das edificações em condições adequadas de uso e funcionamento.

Os serviços deverão iniciar-se pela remoção integral ou parcial das coberturas existentes, conforme previsto para cada edificação, abrangendo telhas, estruturas de apoio, calhas, rufos e demais elementos associados que necessitem ser retirados. Também deverão ser realizadas as demolições e adequações de platibandas, forros e outros componentes construtivos expressamente previstos nos projetos.

Durante essas atividades, deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto aos trabalhos em altura e ao manuseio de telhas antigas de fibrocimento. A contratada deverá adotar medidas de proteção aos trabalhadores, usuários, servidores, instalações remanescentes, mobiliários e equipamentos, providenciando a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A nova cobertura deverá utilizar telhas metálicas termoacústicas trapezoidais, do tipo sanduíche, com núcleo isolante em poliisocianurato (PIR), espessura de 30 mm e chapas de aço Galvalume pré-pintado com espessura mínima de 0,43 mm, observadas as demais características previstas no memorial descritivo. A face externa deverá apresentar coloração verde e a face interna, tipo bandeja, coloração branca. A fixação deverá ser realizada com parafusos apropriados e arruelas de vedação vulcanizadas.

A execução das estruturas de suporte deverá obedecer aos projetos e às especificações correspondentes a cada unidade, contemplando as estruturas metálicas, os elementos de ancoragem e as adequações construtivas necessárias. Na Clínica da

Mulher Helena Kubota, estão previstas intervenções específicas envolvendo a instalação de pilar metálico e adequações da alvenaria para suporte da nova cobertura. No ESF São Francisco, deverá ser executada nova estrutura metálica para recebimento do telhamento. Já nos ESFs Dr. Rubens Kimura e Dr. Lucio Ferreira da Rosa, a intervenção compreenderá a substituição integral da cobertura e de sua estrutura de apoio, além das adequações previstas na área da recepção.

A solução deverá incluir, também, a instalação dos acabamentos metálicos frontais e laterais nas extremidades aparentes das telhas, de modo a proteger o núcleo isolante exposto e proporcionar acabamento uniforme. Também deverão ser executados rufos, contrarrufos e pingadeiras nos encontros entre a cobertura e as paredes ou platibandas, utilizando materiais, fixações e selantes compatíveis com as especificações técnicas.

As cumeeiras deverão ser compatíveis com o perfil das telhas, com fixação adequada e transpasse mínimo de 200 mm entre as peças, conforme previsto no memorial descritivo. Esses elementos deverão contribuir para a estanqueidade, a durabilidade e o adequado desempenho do conjunto, evitando infiltrações e o escoamento inadequado das águas pluviais sobre as fachadas.

A intervenção compreenderá, ainda, a pintura externa das edificações, incluindo paredes, beirais e demais elementos de fachada abrangidos pelos serviços. Deverão ser realizados os procedimentos de preparação das superfícies, com lavagem ou hidrojateamento, remoção de partes soltas, lixamento e tratamento de fissuras e imperfeições, além da aplicação de selador nas áreas de alvenaria nova, quando aplicável. A pintura deverá ser executada com tinta acrílica premium, em no mínimo duas demãos, respeitando as recomendações do fabricante.

Quando necessárias e previstas nos projetos, deverão ser executadas adequações em alvenaria, fechamento de vãos, recomposição de revestimentos e demais serviços complementares, assegurando a compatibilidade entre os elementos novos e as estruturas existentes.

A contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica

(RRT), abrangendo a execução da obra e os serviços previstos nos documentos técnicos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do memorial descritivo, dos projetos e das normas técnicas aplicáveis. A execução deverá observar rigorosamente os documentos técnicos, não sendo permitidas alterações sem autorização formal da fiscalização.

Os serviços e materiais em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos às expensas da contratada. Caberá à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e exigir os ajustes necessários para assegurar a estabilidade, a segurança, o desempenho e a estanqueidade dos sistemas de cobertura.

A execução deverá ser planejada de forma a minimizar as interferências nas atividades assistenciais das unidades de saúde, preservando, sempre que possível, o funcionamento dos ambientes não abrangidos diretamente pelas intervenções.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral das áreas de intervenção, removendo resíduos, sobras de materiais, embalagens, entulhos e equipamentos provisórios utilizados durante a execução. As coberturas, os rufos, as fachadas, os pisos e as áreas internas eventualmente atingidas deverão ser entregues limpos e livres de manchas, respingos de tinta e resíduos.

Eventuais danos causados durante a execução deverão ser reparados pela contratada antes da entrega. A conclusão das obras ficará condicionada à vistoria final da fiscalização e à verificação de que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, devendo as quatro edificações ser entregues em plenas condições de uso e funcionamento.

Por se tratar de obras de substituição e adequação de sistemas de cobertura, não se identifica a necessidade de contratar serviço permanente de manutenção ou assistência técnica como objeto autônomo. Entretanto, a solução deverá assegurar a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo desempenho dos sistemas implantados, observadas as obrigações contratuais e as responsabilidades legais aplicáveis às obras de engenharia.

Eventuais falhas de execução identificadas durante a fiscalização ou nos períodos de responsabilidade previstos deverão ser tratadas conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, incluindo a realização das correções necessárias quando atribuíveis à contratada.

Após a entrega, a conservação rotineira das coberturas e dos demais componentes deverá ser realizada pela Administração, observadas as recomendações técnicas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades da empresa executora por defeitos ou falhas que lhe sejam imputáveis.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a execução coordenada e completa das intervenções necessárias nas quatro unidades municipais de saúde, contemplando os serviços de remoção, substituição, adequação estrutural, instalação de novos componentes, vedação, acabamento, pintura e limpeza final. Pretende-se assegurar coberturas com desempenho adequado, maior proteção das edificações e condições apropriadas para a continuidade dos serviços públicos de saúde, com preservação do patrimônio municipal e utilização racional dos recursos públicos.

Justificativa Técnica para Inversão das Fases do Procedimento Licitatório

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a ordem padrão das fases do procedimento licitatório com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação, conforme disposto no art. 17, caput, incisos III a V.

Todavia, o § 1º do referido dispositivo legal autoriza expressamente a adoção da ordem inversa, permitindo que a fase de habilitação anteceda o julgamento das propostas, desde que haja motivação técnica demonstrando os benefícios concretos da medida e previsão expressa no edital.

No caso da presente Concorrência Eletrônica, a adoção da habilitação prévia mostra-se plenamente justificável diante dos relevantes riscos administrativos e financeiros inerentes à execução de obras públicas.

A obra possui elevada relevância social e urbanística, uma vez que contempla serviços de engenharia civil, demandando mão de obra qualificada, capacidade técnico-operacional e experiência comprovada da futura contratada.

Além disso, obras dessa natureza possuem elevada sensibilidade operacional, pois eventual paralisação ou abandono ocasiona impactos diretos à coletividade, comprometendo o atendimento prestado nas unidades de saúde envolvidas. Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar, previamente à fase competitiva, que somente empresas efetivamente qualificadas participem do certame.

A experiência administrativa demonstra que licitações de maior valor econômico, como é o caso da presente contratação, frequentemente atraem empresas sem capacidade efetiva de execução, que apresentam propostas excessivamente reduzidas sem possuir estrutura compatível para cumprimento do contrato.

Com o escopo de conferir maior celeridade processual e evitar o desperdício de atos administrativos decorrentes de sucessivas desclassificações na fase pós-lances (efeito cascata), adota-se a habilitação prévia para otimizar os trabalhos e garantir a segurança do certame.

A ausência de verificação prévia da habilitação pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública, tais como: paralisação da obra após o início da execução; abandono contratual por incapacidade financeira ou operacional da contratada; necessidade de rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório; deterioração das áreas parcialmente executadas; aumento dos custos administrativos e financeiros da obra; prejuízo à população beneficiária e comprometimento do planejamento urbano municipal; risco de perda de recursos vinculados e desequilíbrio do cronograma físico-financeiro.

A habilitação prévia permite afastar, logo no início do procedimento, empresas sem qualificação técnica adequada, sem regularidade fiscal ou trabalhista, sem capacidade econômico-financeira compatível ou sem experiência comprovada em obras similares.

Dessa forma, a análise documental antecipada atua como um filtro rigoroso contra licitantes aventureiros ou de fachada, garantindo que a fase competitiva de preços ocorra unicamente entre fornecedores idôneos e com real capacidade econômico-financeira de suportar o contrato.

Em suma, a adoção da inversão das fases proporciona benefícios concretos à Administração Pública, destacando-se:

- Promove maior segurança jurídica e administrativa, garantindo que apenas licitantes efetivamente aptos participem da fase de julgamento das propostas e lances;
- Assegura maior proteção ao erário, reduzindo significativamente o risco de contratação de empresas sem capacidade de execução, circunstância especialmente relevante em obras de infraestrutura urbana de elevado valor econômico;
- Favorece a eficiência procedimental e a economicidade administrativa, evitando a análise detalhada de propostas apresentadas por empresas que seriam posteriormente inabilitadas.

A habilitação prévia também contribui para a continuidade e regularidade da execução contratual, reduzindo riscos de paralisação, atrasos injustificados e abandono de obra, situações que historicamente geram elevados prejuízos financeiros e sociais à Administração Pública.

Por fim, a medida encontra respaldo nas boas práticas de governança pública e gestão de riscos em contratações de engenharia de grande porte, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas, no âmbito da presente Concorrência Eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e proteção do interesse público.

Justificativa da não participação de consórcio de empresas

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas em consórcio deve ser devidamente motivada. No presente caso, o objeto não

se caracteriza como de grande vulto, tampouco envolve alta complexidade técnica, o que afasta a necessidade de permitir a formação de consórcios, conforme parâmetros legais.

Adicionalmente, a estrutura administrativa da Prefeitura de Bataguassu é enxuta, não dispondo de recursos adequados para gerenciar contratações com consórcios, o que poderia comprometer a eficiência da gestão contratual. Ressalta-se ainda que a permissão para atuação consorciada poderia reduzir a competitividade do certame, ao favorecer a união de potenciais concorrentes.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla concorrência e a vantajosidade da contratação, sem prejuízos técnicos ou econômicos à Administração.

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de apresentação da certidão negativa de falência e/ou balanço patrimonial (conforme o art. 69, da Lei nº 14.133/2021) é essencial para assegurar que a licitante se encontra em situação financeira saudável, diminuindo o risco de interrupção na execução do contrato devido a questões econômicas adversas, como insolvência ou falência. Essa medida é indispensável para proteger o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços ou obras objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

A comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados ou certidões que evidenciem a realização de atividades similares em características, quantidade, prazo e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto licitado, é indispensável para assegurar que a licitante possui experiência e capacidade técnica para executar o serviço licitado.

No caso específico das obras de engenharia, tal requisito fundamenta-se na necessidade de garantir a entrega de um serviço que atenda aos padrões de qualidade e prazos esperados pela Administração Pública.

Além disso, por se tratar de serviços de engenharia, cuja execução é privativa de profissionais de engenharia, a legislação aplicável exige a apresentação de

responsável técnico com formação na área, além do cadastro do responsável e da empresa junto ao órgão de classe competente (CREA/CAU).

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a obra de substituição da cobertura de quatro unidades de saúde, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos serviços a serem executados. A divisão da obra poderia gerar dificuldades na coordenação entre os diferentes contratos, prejudicando a qualidade e a eficiência da execução. Os riscos associados à divisão do projeto superam os benefícios da competição ampliada, considerando a interdependência entre as etapas da restauração e a necessidade de um processo contínuo e bem coordenado.

Conforme mencionado no item V, a reunião das intervenções em um único procedimento mostra-se potencialmente vantajosa pela existência de serviços semelhantes e pela possibilidade de planejamento conjunto.

A contratação conjunta das quatro intervenções apresenta potencial para racionalizar os custos de execução, considerando a possibilidade de mobilização coordenada de equipes e equipamentos, planejamento integrado do cronograma, aquisição consolidada de materiais semelhantes e redução de despesas operacionais associadas à realização de obras em contratações separadas.

Além disso, a padronização de componentes que possuem especificações comuns, como telhas termoacústicas, elementos de vedação, acabamentos metálicos e materiais de pintura, também poderá favorecer o planejamento das aquisições e o aproveitamento dos recursos, sem comprometer as adequações necessárias a cada imóvel. Ademais, a concentração dos serviços sob responsabilidade de uma única

empresa facilita a coordenação das etapas, a fiscalização contratual e a responsabilização pela qualidade da execução.

Considerando o caráter integrado dos serviços a serem prestados, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que a divisão da obra implicaria, além de aumentar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a eficiência na execução e a qualidade do resultado final.

Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade da obra sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem prudente, que valoriza a entrega de uma infraestrutura urbana duradoura e segura para a população de Bataguassu.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a execução das obras de substituição e adequação das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa, pretende-se solucionar de forma abrangente as necessidades relacionadas aos sistemas de cobertura dessas edificações, proporcionando melhores condições de conservação, proteção, segurança e funcionalidade aos imóveis utilizados para a prestação dos serviços públicos municipais de saúde.

Em termos de economicidade, busca-se a adoção de uma solução durável e tecnicamente adequada, capaz de reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e intervenções pontuais nas coberturas. A substituição dos sistemas existentes, acompanhada das adequações estruturais, vedações, arremates e demais serviços complementares necessários, permite enfrentar as causas dos problemas de forma mais abrangente, reduzindo a possibilidade de sucessivos dispêndios com reparos que não proporcionem solução satisfatória ou de longo prazo.

A execução conjunta das intervenções também apresenta potencial para proporcionar ganhos de escala e racionalização dos custos, especialmente em razão da existência de materiais e serviços comuns às diferentes edificações. A utilização padronizada de telhamento metálico termoacústico, acabamentos de borda, rufos, contrarrufos, pingadeiras, cumeeiras e materiais de pintura permite concentrar demandas semelhantes, favorecendo a aquisição de materiais em maior quantidade, o planejamento conjunto da logística e a melhor utilização dos recursos necessários à execução.

A contratação de empresa especializada para execução das intervenções permitirá, ainda, a mobilização coordenada de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos, evitando a necessidade de estruturar contratações independentes para serviços de natureza semelhante. A organização das frentes de trabalho poderá ser realizada de forma planejada entre as quatro unidades, reduzindo custos relacionados à mobilização e desmobilização e favorecendo a utilização contínua dos recursos necessários à realização das obras.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a execução por empresa especializada permitirá que a Administração concentre sua estrutura própria nas atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, sem necessidade de mobilizar servidores municipais para a execução direta de serviços especializados de engenharia. A natureza das intervenções demanda mão de obra qualificada e responsabilidade técnica específica, devendo a contratada providenciar ART ou RRT e responder pela estabilidade, segurança, desempenho e estanqueidade dos sistemas executados.

Em relação aos recursos materiais, pretende-se assegurar sua aplicação racional mediante o dimensionamento dos serviços conforme as necessidades específicas de cada edificação. Embora existam soluções comuns às unidades, as intervenções apresentam particularidades construtivas, razão pela qual os materiais e serviços deverão ser empregados conforme os projetos e levantamentos correspondentes, evitando tanto a utilização desnecessária de insumos quanto a execução insuficiente dos serviços.

Também se pretende preservar os elementos das edificações que não sejam objeto das intervenções. Durante a execução, deverão ser protegidas as áreas não intervenientes, os usuários, mobiliários e equipamentos existentes, reduzindo a possibilidade de danos e, consequentemente, de despesas adicionais para reparação ou reposição de bens públicos. O planejamento deverá ainda minimizar interferências sobre as atividades essenciais desenvolvidas nas unidades

Outro resultado esperado consiste na preservação e prolongamento da vida útil das edificações, mediante a implantação de sistemas de cobertura com características de desempenho, vedação e durabilidade adequadas. A instalação de rufos, contrarrufos e pingadeiras, por exemplo, deverá proporcionar o correto escoamento das águas e contribuir para prevenir manifestações como umidade, manchas e degradação dos revestimentos das fachadas.

Sob o aspecto financeiro, a intervenção preventiva e corretiva sobre as coberturas também busca evitar o agravamento de problemas construtivos capazes de atingir outros componentes das edificações, o que poderia ampliar futuramente os custos necessários à recuperação dos imóveis. Dessa forma, os recursos empregados não se destinam apenas à substituição física das coberturas, mas também à proteção das estruturas, revestimentos, ambientes internos, mobiliários e equipamentos existentes nas unidades.

Ao final da contratação, pretende-se alcançar, principalmente, os seguintes resultados: manutenção de infraestrutura adequada para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.; aproveitamento da escala proporcionada pela contratação conjunta de serviços e materiais semelhantes; racionalização da mobilização de equipes, equipamentos e demais recursos necessários às obras; preservação das áreas, equipamentos, mobiliários e demais elementos que não sejam objeto das intervenções; e preservação do patrimônio público e redução do risco de despesas futuras decorrentes do agravamento de problemas construtivos.

Dessa forma, pretende-se que os recursos humanos, materiais e financeiros destinados à contratação sejam empregados de maneira planejada, integrada e eficiente, resultando na recuperação das coberturas das quatro edificações e na

proteção do patrimônio municipal. Ao término dos serviços, as unidades deverão ser entregues limpas e em plenas condições de uso e funcionamento, após a verificação da conformidade das intervenções pela fiscalização.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências com vistas a garantir a regularidade jurídica, técnica e operacional da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Tais medidas visam assegurar a adequada execução do objeto, o controle eficiente da aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

As principais providências incluem:

a) Análise jurídica e orçamentária do processo, com verificação da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente e da legalidade da minuta contratual.

b) Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com publicação de portarias específicas, em conformidade com os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) Atualização dos registros de planejamento e transparência, com publicação das informações no Portal da Transparência do Município e demais sistemas de controle interno e externo, garantindo o acesso público aos dados do procedimento.

Essas providências são essenciais para assegurar que o contrato seja celebrado com segurança jurídica, que a execução ocorra dentro dos parâmetros técnicos e legais previstos, e que a Administração atue de forma preventiva na mitigação de riscos contratuais.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Considerando que trata-se de obra de engenharia e ainda que, a administração municipal não dispõe de um profissional técnico da área ambiental (engenheiro ambiental ou similar) para realizar o levantamento de possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras, esta equipe de planejamento deixará de abordar este tópico.

XIII. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 1	**Planejamento deficiente, causando prejuízo na execução das etapas do objeto.**
ETAPA	(**X**) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (**X**) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Medida(s)	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme a realidade do município. Revisão dos quantitativos.
Responsável	Setor de Engenharia
RISCO 2	**Elaboração do Termo de Referência (TR) inadequado.**
ETAPA	(**X**)Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (**X**) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio

	() Alto () Muito alto
Medida (s)	Elaborar adequadamente o projeto básico, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste pelo setor competente. Refazer o Termo de Referência.
Responsável	Equipe de Planejamento / Setor de Engenharia
RISCO 3	**Propostas com preços inexequíveis**
ETAPA	()Planejamento (**X**) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Exigência de planilhas detalhadas e análise de composição de custos; aplicação da regra do §3º do art. 59 da Lei 14.133/21
Responsável	Pregoeiro.
RISCO 4	**Contratação de empresa incapaz de executar o contrato.**
ETAPA	()Planejamento (**X**) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (**X**) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Avaliação da capacidade técnico operacional da empresa a ser contratada. Rescisão contratual e reinicio da contratação.
Responsável	Pregoeiro / Setor de Engenharia
RISCO 5	**Atraso na execução e descumprimento do cronograma.**
ETAPA	()Planejamento () Seleção do fornecedor (**X**) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo () Médio

	(**X**) Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (**X**) Alto () Muito alto
Medida (s)	Fiscalizar o contrato e prazo de execução proposto. Aplicação de notificação e penalidades para que a contratada cumpra o cronograma.
Responsável	Fiscal do contrato
RISCO 6	**Execução do objeto em desacordo com o contratado**
ETAPA	(**X**)Planejamento () Seleção do fornecedor (**X**) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Elaboração do projeto básico e especificações técnicas adequadas, fiscalização do contrato e dos serviços executados.
Responsável	Setor de Engenharia / Fiscal do contrato
RISCO 7	**Aumento inesperado no custo de insumos**.
ETAPA	(**X**) Planejamento () Seleção do fornecedor (**X**) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (**X**) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 124 da Lei 14.133/21; análise prévia de viabilidade financeira.
Responsável	Equipe de Planejamento, Fiscal de Contrato.

Mapa de Riscos:

		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO	MUITO ALTO	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
	ALTO	Médio	Alto	Alto	Alto	Extremo
	MÉDIO	Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	MUITO BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análises e levantamentos, com base no estudo exposto acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades de infraestrutura urbana de Bataguassu, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.228/2025.

Bataguassu-MS, 19 de outubro de 2026.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Assinado de forma digital por GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167 Dados: 2026.10.19 09:09:39 -03'00'

Geovani Tavares Martins
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Assinado de forma digital por NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126 Dados: 2026.10.19 09:03:51 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.20 10:58:57 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
CREA n. 5063939764

Aprovado por:

ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828

Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, CN=ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 11:02:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 214/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

....., de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo sugerido)

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº 018/2026

Processo Administrativo nº 214/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação em licitação, sob as penas da lei, que:

() se enquadra como MICROEMPRESA – ME;
() se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e que não incide em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da mencionada legislação.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas.

Local e data.

Nome da empresa/CNPJ:

Nome do representante Legal/CPF:

Assinatura do representante legal:

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

AO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta para execução da obra – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **substituição das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,** no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital. **Concorrência Eletrônica Nº 018/2026, Processo Administrativo nº 214/2026**, pelo valor global de R$_____ (_____ _), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, **com prazo de execução, conforme Termo de Referência, anexo I.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas

exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos necessários.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo de_____, e inscrito no CPF sob o Nº_____ , representante legal desta empresa.

Informamos que o nosso BDI é de___ % (_____ por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n° _____, Agência _____, Banco _____.

i) Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n° _____e do e-mail _____.

j) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG nº

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 018/2026
Processo Administrativo nº 214/2026

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial:

Endereço: Bairro:

Cidade: Estado:

CNPJ Telefone: E-mail:

Conta Corrente: Agência: Banco:

Inscrição Estadual nº:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Escolaridade: RG: Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro: CEP: Cidade: Estado:

Celular: E-mail:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA EMPRESA

Concorrência Eletrônica Nº 018/2026
Processo Administrativo N° 214/2026

OBRA/SERVIÇOS: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **substituição das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,** no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

Atestamos para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Servidor responsável do Setor de Engenharia do Município de Bataguassu/MS.

(local e data)

Servidor Engenheiro responsável

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

(Nome legível/Cargo)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA PRÉVIA

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA PRÉVIA DA EMPRESA

Concorrência Eletrônica Nº 018/2026
Processo Administrativo N° 214/2026

OBRA/SERVIÇOS: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **substituição das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,** no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) _____registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº _____, **e/ou** do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF sob nº. _____ **DECLARA** abrir mão da **VISITA PRÉVIA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Bataguassu/MS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data)

Responsável Técnico(a) **e/ou**

Representante legal da Empresa

(Nome legível/Cargo)

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE E

O **Município de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, na cidade de Bataguassu/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o **nº 03.576.220/0001-56**, neste ato representado(a) pelo(a) [redacted] (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº [redacted], de [redacted] de [redacted] de 20[redacted], publicada no Diário Oficial do Município de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 214/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **substituição das coberturas da Clínica da Mulher Helena Kubota, do ESF São Francisco, do ESF Dr. Rubens Kimura e do ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa,** no Município de Bataguassu/MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Projeto Básico;

1.2.4. O Edital da Licitação;

1.2.5. A Proposta do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação será até 30/06/2027,** contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês 06 do ano de 2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.2. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do *art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021*, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da

apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *artigo 827 do Código Civil.*

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (*art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do *art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022*.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimentos, de pequena importância, de obrigação legal ou infração a lei ou quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória, tendo como base as seguintes métricas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia de atraso e ocorrência injustificada;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

c) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, a partir do primeiro dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, limitada a incidência a 30% (trinta por cento).

12.2.4.2. Compensatória, tendo como base as seguintes métricas:

a) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

b) Até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso do contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) Até 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, em caso de apresentação de declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou fraude de qualquer natureza; prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.2.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, o cancelamento da ata de registro de preços ou o cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), **na forma do Decreto Municipal nº 57/2026.**

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal nº 57/2026** e no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.301.0110.1016
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99
Ficha: 367

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações, intimações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas nos seguintes endereços: xxxxx, e/ou e-mail: xxxxx, considerados, para todos os efeitos, como domicílio contratual das parte.

17.2. É de responsabilidade exclusiva das partes manter seus endereços físico e eletrônico atualizados, mediante comunicação formal à outra parte, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento por alteração não informada.

17.3. As comunicações encaminhadas para os endereços indicados no contrato presumem-se válidas e eficazes, produzindo seus efeitos legais, ainda que não recebidas por fato imputável ao destinatário.

17.4. Para fins de celeridade e eficácia, as notificações também poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados no presente instrumento, dispensando-se a via física, salvo quando expressamente exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Órgão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bataguassu/MS, _____ de _____ de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

Matrícula nº.....

2- Nome: _____

Matrícula nº.....

ANEXO IX – PROJETOS

- ORÇAMENTO SINTÉTICO;
- ORÇAMENTO ANALÍTICO
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- CURVA ABC;
- BDI;
- MEMORIA DE CÁLCULO;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ART;
- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA-IMASUL;
- 03 PRANCHAS DO PROJETO.

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**		**1**		**397.947,57**	**397.947,57**	**100,00 %**
1.1			**CLINICA DA MULHER**		**1**		**48.572,89**	**48.572,89**	**12,21 %**
1.1.1			**ESTRUTURA (PILAR METÁLICO)**		**1**		**962,25**	**962,25**	**0,24 %**
1.1.1.1	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	33,4	23,01	28,81	962,25	0,24 %
1.1.2			**DEMOLIÇÃO**		**1**		**1.894,44**	**1.894,44**	**0,48 %**
1.1.2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	82,37	3,53	4,41	363,25	0,09 %
1.1.2.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	82,37	7,62	9,54	785,80	0,20 %
1.1.2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,46	56,82	71,14	246,14	0,06 %
1.1.2.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	69,15	4,53	5,67	392,08	0,10 %
1.1.2.5	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,16	9,35	11,70	107,17	0,03 %
1.1.3			**ALVENARIA (OITÃO)**		**1**		**1.964,03**	**1.964,03**	**0,49 %**
1.1.3.1	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	9,57	86,22	107,95	1.033,08	0,26 %
1.1.3.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	11,94	7,95	9,95	118,80	0,03 %

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1.3.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	11,94	54,33	68,02	812,15	0,20 %
1.1.4			**COBERTURA**		**1**		**39.207,63**	**39.207,63**	**9,85 %**
1.1.4.1	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	2.172,59	2.720,29	5.440,58	1,37 %
1.1.4.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120,11	49,26	61,67	7.407,18	1,86 %
1.1.4.3	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	120,11	152,81	191,33	22.980,64	5,77 %
1.1.4.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,47	46,25	57,90	2.227,41	0,56 %
1.1.4.5	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	9	40,53	50,74	456,66	0,11 %
1.1.4.6	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	18	30,85	38,62	695,16	0,17 %
1.1.5			**PINTURA**		**1**		**4.544,54**	**4.544,54**	**1,14 %**
1.1.5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	11,94	3,56	4,45	53,13	0,01 %
1.1.5.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	273,7	13,11	16,41	4.491,41	1,13 %
1.2			**ESF SÃO FRANCISCO**		**1**		**104.926,70**	**104.926,70**	**26,37 %**
1.2.1			**DEMOLIÇÃO**		**1**		**4.303,28**	**4.303,28**	**1,08 %**
1.2.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	243,2	3,53	4,41	1.072,51	0,27 %

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.2.1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	243,2	7,62	9,54	2.320,12	0,58 %
1.2.1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,08	56,82	71,14	290,25	0,07 %
1.2.1.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50,3	4,53	5,67	285,20	0,07 %
1.2.1.5	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	28,65	9,35	11,70	335,20	0,08 %
1.2.2			**COBERTURA**		**1**		**93.261,57**	**93.261,57**	**23,44 %**
1.2.2.1	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	373,27	23,01	28,81	10.753,90	2,70 %
1.2.2.2	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2	1.475,79	1.847,83	3.695,66	0,93 %
1.2.2.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	281,04	49,26	61,67	17.331,73	4,36 %
1.2.2.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,4	46,25	57,90	2.744,46	0,69 %
1.2.2.5	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	42,24	40,53	50,74	2.143,25	0,54 %
1.2.2.6	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	73,05	30,85	38,62	2.821,19	0,71 %
1.2.2.7	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	281,04	152,81	191,33	53.771,38	13,51 %
1.2.3			**PINTURA**		**1**		**7.361,85**	**7.361,85**	**1,85 %**

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.2.3.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	448,62	13,11	16,41	7.361,85	1,85 %
1.3			**ESF DR. RUBENS KIMURA**		**1**		**122.223,99**	**122.223,99**	**30,71 %**
1.3.1			**DEMOLIÇÃO**		**1**		**5.448,79**	**5.448,79**	**1,37 %**
1.3.1.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	49,2	3,02	3,78	185,97	0,05 %
1.3.1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	3,53	4,41	1.095,00	0,28 %
1.3.1.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	7,62	9,54	2.368,78	0,60 %
1.3.1.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,63	56,82	71,14	613,93	0,15 %
1.3.1.5	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	153,3	4,53	5,67	869,21	0,22 %
1.3.1.6	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	27	9,35	11,70	315,90	0,08 %
1.3.2			**ALVENARIA**		**1**		**1.055,56**	**1.055,56**	**0,27 %**
1.3.2.1	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	4	86,22	107,95	431,80	0,11 %
1.3.2.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	8	7,95	9,95	79,60	0,02 %
1.3.2.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	8	54,33	68,02	544,16	0,14 %
1.3.3			**COBERTURA**		**1**		**109.599,70**	**109.599,70**	**27,54 %**

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.3.3.1	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	4	1.129,79	1.414,61	5.658,44	1,42 %
1.3.3.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	342,19	49,26	61,67	21.102,85	5,30 %
1.3.3.3	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	329,28	23,01	28,81	9.486,55	2,38 %
1.3.3.4	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	342,19	152,81	191,33	65.471,21	16,45 %
1.3.3.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,05	46,25	57,90	4.403,29	1,11 %
1.3.3.6	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,55	40,53	50,74	1.194,92	0,30 %
1.3.3.7	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	59,1	30,85	38,62	2.282,44	0,57 %
1.3.4			**PINTURA**		**1**		**6.119,94**	**6.119,94**	**1,54 %**
1.3.4.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	372,94	13,11	16,41	6.119,94	1,54 %
1.4			**ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA**		**1**		**122.223,99**	**122.223,99**	**30,71 %**
1.4.1			**DEMOLIÇÃO**		**1**		**5.448,79**	**5.448,79**	**1,37 %**
1.4.1.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	49,2	3,02	3,78	185,97	0,05 %
1.4.1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	3,53	4,41	1.095,00	0,28 %
1.4.1.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	7,62	9,54	2.368,78	0,60 %

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.4.1.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,63	56,82	71,14	613,93	0,15 %
1.4.1.5	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	153,3	4,53	5,67	869,21	0,22 %
1.4.1.6	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	27	9,35	11,70	315,90	0,08 %
1.4.2			**ALVENARIA**		**1**		**1.055,56**	**1.055,56**	**0,27 %**
1.4.2.1	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	4	86,22	107,95	431,80	0,11 %
1.4.2.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	8	7,95	9,95	79,60	0,02 %
1.4.2.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	8	54,33	68,02	544,16	0,14 %
1.4.3			**COBERTURA**		**1**		**109.599,70**	**109.599,70**	**27,54 %**
1.4.3.1	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	4	1.129,79	1.414,61	5.658,44	1,42 %
1.4.3.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	342,19	49,26	61,67	21.102,85	5,30 %
1.4.3.3	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	329,28	23,01	28,81	9.486,55	2,38 %

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.4.3.4	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	342,19	152,81	191,33	65.471,21	16,45 %
1.4.3.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,05	46,25	57,90	4.403,29	1,11 %
1.4.3.6	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,55	40,53	50,74	1.194,92	0,30 %
1.4.3.7	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	59,1	30,85	38,62	2.282,44	0,57 %
1.4.4			**PINTURA**		**1**		**6.119,94**	**6.119,94**	**1,54 %**
1.4.4.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	372,94	13,11	16,41	6.119,94	1,54 %

Total sem BDI	**317.853,52**
Total do BDI	**80.094,05**
Total Geral	**397.947,57**

Bataguassu/MS, 15 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 14:33:31 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, CN=ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 15:49:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Aline da Silva Cauneto
Secretária de Saúde

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 15:02:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal de Bataguassu/MS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	**SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO**	**25,21%**	**Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%**

Planilha Orçamentária Analítica

1			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**					**397.947,57**
1.1			**CLINICA DA MULHER**					**48.572,89**
1.1.1			**ESTRUTURA (PILAR METÁLICO)**					**962,25**
1.1.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	1,0000000	23,01	23,01
Insumo	1596	AGESUL	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - SINAPI - 00004777	Material	KG	0,0104000	8,02	0,08
Insumo	1598	AGESUL	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - SINAPI - 00010997	Material	KG	0,0080000	35,31	0,28
Insumo	1597	AGESUL	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M) - SINAPI - 00010966	Material	KG	0,2828000	9,12	2,57
Insumo	1931	AGESUL	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) - SINAPI - 00043083	Material	KG	0,6537000	8,66	5,66
Insumo	1643	AGESUL	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA - SINAPI - 00011975	Material	UN	0,0410000	24,43	1,00
Insumo	4057	AGESUL	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88278	Mão de Obra	H	0,0600000	27,51	1,65
Insumo	1599	AGESUL	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE ACO EM PERFIL METALICO EM FABRICA. AF_01/2020 - SINAPI - 100716	Material	m²	0,2219000	24,26	5,38
Insumo	6391	AGESUL	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2 - SINAPI - 00001334	Material	KG	0,0682000	9,28	0,63
Insumo	4023	AGESUL	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88317	Mão de Obra	H	0,0700000	27,97	1,95
Insumo	6399	AGESUL	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020_PE - SINAPI - 100719	Material	m²	0,2219000	11,19	2,48
Insumo	1585	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93288	Material	CHI	0,0012000	180,76	0,21

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	**SINAPI - 06/2026 - MS** **ORSE - 04/2026 - SE** **FDE - 04/2026 - SP** **AGESUL - 06/2026 - MS** **AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO**	**25,21%**	**Desonerado:** **Horista: Sinapi - 99,56%** **Mensalista: Sinapi - 58,74%**

Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	4063	AGESUL	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88240	Mão de Obra		H	0,0300000	20,90	0,62
Insumo	1584	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93287	Material		CHP	0,0014000	357,57	0,50
				MO sem LS =>	4,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,22
				Valor do BDI =>	5,80			Valor com BDI =>	28,81
						Quant. =>	**33,40**	**Preço Total =>**	**962,25**

1.1.2			**DEMOLIÇÃO**						**1.894,44**
1.1.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		m²	1,0000000	3,53	3,53
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0408000	25,89	1,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1153000	21,55	2,48
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	1,25	MO com LS =>	2,51
				Valor do BDI =>	0,88			Valor com BDI =>	4,41
						Quant. =>	**82,37**	**Preço Total =>**	**363,25**

1.1.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		m²	1,0000000	7,62	7,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2487000	21,55	5,35
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0879000	25,89	2,27
				MO sem LS =>	2,73	LS =>	2,72	MO com LS =>	5,45
				Valor do BDI =>	1,92			Valor com BDI =>	9,54
						Quant. =>	**82,37**	**Preço Total =>**	**785,80**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

1.1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	56,82	56,82
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3541000	26,87	9,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1957000	21,55	47,31
				MO sem LS => 20,07	LS =>	19,98	MO com LS =>	40,05
				Valor do BDI => 14,32			Valor com BDI =>	71,14
					Quant. =>	**3,46**	**Preço Total =>**	**246,14**

1.1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	4,53	4,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1110000	21,55	2,39
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0829000	25,89	2,14
				MO sem LS => 1,64	LS =>	1,63	MO com LS =>	3,27
				Valor do BDI => 1,14			Valor com BDI =>	5,67
					Quant. =>	**69,15**	**Preço Total =>**	**392,08**

1.1.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,35	9,35
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0127836	72,85	0,93
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0100799	87,68	0,88

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	**SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO**	**25,21%**	**Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%**

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0199348	288,32	5,74
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	217,05	1,80
				MO sem LS => 0,56	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,12
				Valor do BDI => 2,35			Valor com BDI =>	11,70
					Quant. =>	**9,16**	**Preço Total =>**	**107,17**

1.1.3			**ALVENARIA (OITÃO)**					**1.964,03**
1.1.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	86,22	86,22
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0098000	724,78	7,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	21,55	12,93
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000	26,87	32,24
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0100000	46,23	0,46
Insumo	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	28,3100000	1,14	32,27
Insumo	00034558	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	Material	M	0,4200000	2,92	1,22
				MO sem LS => 17,39	LS =>	17,31	MO com LS =>	34,70
				Valor do BDI => 21,73			Valor com BDI =>	107,95

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => **9,57** **Preço Total =>** **1.033,08**

1.1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,0000000	7,95	7,95
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1724000	26,87	4,63
Composição Auxiliar	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0037000	565,93	2,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0575000	21,55	1,23
				MO sem LS => 2,32	LS =>	2,31	MO com LS =>	4,63
				Valor do BDI => 2,00			Valor com BDI =>	9,95
					Quant. =>	**11,94**	**Preço Total =>**	**118,80**

1.1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	1,0000000	54,33	54,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6790000	21,55	14,63
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0314000	610,46	19,16
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6790000	26,87	18,24
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1388000	16,62	2,30
				MO sem LS => 13,31	LS =>	13,25	MO com LS =>	26,56
				Valor do BDI => 13,69			Valor com BDI =>	68,02

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => **11,94** **Preço Total =>** **812,15**

1.1.4			COBERTURA						39.207,63
1.1.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura		UN	1,0000000	2.172,59	2.172,59
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	3,1150000	27,51	85,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,8652760	21,55	18,64
Composição Auxiliar	92258	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	Estrutura e Trama para Cobertura		UN	1,0000000	470,46	470,46
Insumo	00040598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material		KG	138,4501911	8,45	1.169,90
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material		KG	51,0570544	8,02	409,47
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material		KG	0,5220000	35,31	18,43
				MO sem LS =>	201,29	LS =>	200,40	MO com LS =>	401,69
				Valor do BDI =>	547,70			Valor com BDI =>	2.720,29
						Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**5.440,58**

1.1.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	49,26	49,26
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0068000	28,20	0,19

Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2525000	27,51	6,94	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0137000	26,96	0,36	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354882	21,55	2,91	
Insumo	00040549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	Material	CENTO	0,0070000	192,77	1,34	
Insumo	00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Material	KG	4,3329411	8,66	37,52	
				MO sem LS =>	4,01	LS =>	3,99	MO com LS =>	8,00
				Valor do BDI =>	12,41			Valor com BDI =>	61,67
						Quant. =>	**120,11**	**Preço Total =>**	**7.407,18**

1.1.4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	152,81	152,81	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	28,20	0,02	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	26,96	0,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	21,55	1,33	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	25,89	1,44	
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material	M²	1,1460000	126,00	144,39	
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,35	5,60	
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI =>	38,52			Valor com BDI =>	191,33

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 120,11 **Preço Total =>** 22.980,64

1.1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	46,25	46,25
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1725802	25,89	4,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3008880	21,55	6,48
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0295556	26,96	0,79
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132137	28,20	0,37
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	171,83	7,73
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0063131	18,90	0,11
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	23,54	24,71
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012195	121,10	0,14
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0403226	36,21	1,46
				MO sem LS => 4,40	LS =>	4,38	MO com LS =>	8,78
				Valor do BDI => 11,65			Valor com BDI =>	57,90
					Quant. =>	**38,47**	**Preço Total =>**	**2.227,41**

1.1.4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	40,53	40,53
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0003134	26,96	0,00

Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003134	28,20	0,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3222779	21,55	6,94
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3203978	25,89	8,29
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	6,3600000	1,35	8,58
Insumo	00044194	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	Material	M	1,0931174	15,30	16,72
				MO sem LS => 5,57	LS =>	5,55	MO com LS =>	11,12
				Valor do BDI => 10,21			Valor com BDI =>	50,74
					Quant. =>	**9,00**	**Preço Total =>**	**456,66**

1.1.4.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	30,85	30,85
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	27,15	5,97
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	22,22	4,88
Insumo	Cotação 17	Próprio	ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA TERMOACUSTICA RT-35/1050 PIR 30MM	Material	M	1,0000000	20,00	20,00
				MO sem LS => 3,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,93
				Valor do BDI => 7,77			Valor com BDI =>	38,62
					Quant. =>	**18,00**	**Preço Total =>**	**695,16**

1.1.5			**PINTURA**					**4.544,54**
1.1.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	3,56	3,56

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0666000	28,60	1,90
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0222000	21,55	0,47
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material		L	0,1666000	7,17	1,19
				MO sem LS =>	0,82	LS =>	0,82	MO com LS =>	1,64
				Valor do BDI =>	0,89			Valor com BDI =>	4,45
						Quant. =>	**11,94**	**Preço Total =>**	**53,13**

1.1.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna		m²	1,0000000	13,11	13,11
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1631000	28,60	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0544000	21,55	1,17
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material		L	0,2285000	31,89	7,28
				MO sem LS =>	2,03	LS =>	2,02	MO com LS =>	4,05
				Valor do BDI =>	3,30			Valor com BDI =>	16,41
						Quant. =>	**273,70**	**Preço Total =>**	**4.491,41**

1.2			ESF SÃO FRANCISCO						104.926,70
1.2.1			DEMOLIÇÃO						4.303,28
1.2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		m²	1,0000000	3,53	3,53
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0408000	25,89	1,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1153000	21,55	2,48
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	1,25	MO com LS =>	2,51
				Valor do BDI =>	0,88			Valor com BDI =>	4,41

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 243,20 Preço Total => 1.072,51

1.2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		m²	1,0000000	7,62	7,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2487000	21,55	5,35
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0879000	25,89	2,27
				MO sem LS =>	2,73	LS =>	2,72	MO com LS =>	5,45
				Valor do BDI =>	1,92			Valor com BDI =>	9,54
						Quant. =>	**243,20**	**Preço Total =>**	**2.320,12**

1.2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		m³	1,0000000	56,82	56,82
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3541000	26,87	9,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	2,1957000	21,55	47,31
				MO sem LS =>	20,07	LS =>	19,98	MO com LS =>	40,05
				Valor do BDI =>	14,32			Valor com BDI =>	71,14
						Quant. =>	**4,08**	**Preço Total =>**	**290,25**

1.2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		M	1,0000000	4,53	4,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1110000	21,55	2,39
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0829000	25,89	2,14
				MO sem LS =>	1,64	LS =>	1,63	MO com LS =>	3,27
				Valor do BDI =>	1,14			Valor com BDI =>	5,67

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 50,30 Preço Total => 285,20

1.2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,35	9,35
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0127836	72,85	0,93
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0100799	87,68	0,88
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0199348	288,32	5,74
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	217,05	1,80
				MO sem LS => 0,56	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,12
				Valor do BDI => 2,35			Valor com BDI =>	11,70
					Quant. =>	**28,65**	**Preço Total =>**	**335,20**

1.2.2			COBERTURA					93.261,57
1.2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	1,0000000	23,01	23,01

Insumo	1596	AGESUL	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - SINAPI - 00004777	Material	KG	0,0104000	8,02	0,08
Insumo	1598	AGESUL	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - SINAPI - 00010997	Material	KG	0,0080000	35,31	0,28
Insumo	1597	AGESUL	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M) - SINAPI - 00010966	Material	KG	0,2828000	9,12	2,57
Insumo	1931	AGESUL	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) - SINAPI - 00043083	Material	KG	0,6537000	8,66	5,66
Insumo	1643	AGESUL	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA - SINAPI - 00011975	Material	UN	0,0410000	24,43	1,00
Insumo	4057	AGESUL	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88278	Mão de Obra	H	0,0600000	27,51	1,65
Insumo	1599	AGESUL	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE ACO EM PERFIL METALICO EM FABRICA. AF_01/2020 - SINAPI - 100716	Material	m²	0,2219000	24,26	5,38
Insumo	6391	AGESUL	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2 - SINAPI - 00001334	Material	KG	0,0682000	9,28	0,63
Insumo	4023	AGESUL	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88317	Mão de Obra	H	0,0700000	27,97	1,95
Insumo	6399	AGESUL	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020_PE - SINAPI - 100719	Material	m²	0,2219000	11,19	2,48
Insumo	1585	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93288	Material	CHI	0,0012000	180,76	0,21
Insumo	4063	AGESUL	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88240	Mão de Obra	H	0,0300000	20,90	0,62
Insumo	1584	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93287	Material	CHP	0,0014000	357,57	0,50
				MO sem LS => 4,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,22
				Valor do BDI => 5,80			Valor com BDI =>	28,81
					Quant. =>	**373,27**	**Preço Total =>**	**10.753,90**

1.2.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	**SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO**	**25,21%**	**Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%**

Planilha Orçamentária Analítica

Composição	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	1.475,79	1.475,79
Composição Auxiliar	92257	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	350,78	350,78
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1150000	27,51	85,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8653000	21,55	18,64
Insumo	00040598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material	KG	88,9444296	8,45	751,58
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	31,8903664	8,02	255,76
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,3780000	35,31	13,34
				MO sem LS => 154,36	LS =>	153,68	MO com LS =>	308,04
				Valor do BDI => 372,04			Valor com BDI =>	1.847,83
					Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**3.695,66**

1.2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	49,26	49,26
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0068000	28,20	0,19
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2525000	27,51	6,94
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0137000	26,96	0,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354882	21,55	2,91

Insumo	00040549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	Material	CENTO	0,0070000	192,77	1,34
Insumo	00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Material	KG	4,3329411	8,66	37,52
				MO sem LS => 4,01	LS =>	3,99	MO com LS =>	8,00
				Valor do BDI => 12,41			Valor com BDI =>	61,67
					Quant. =>	**281,04**	**Preço Total =>**	**17.331,73**

1.2.2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	46,25	46,25
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1725802	25,89	4,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3008880	21,55	6,48
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0295556	26,96	0,79
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132137	28,20	0,37
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	171,83	7,73
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0063131	18,90	0,11
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	23,54	24,71
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012195	121,10	0,14
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0403226	36,21	1,46
				MO sem LS => 4,40	LS =>	4,38	MO com LS =>	8,78
				Valor do BDI => 11,65			Valor com BDI =>	57,90
					Quant. =>	**47,40**	**Preço Total =>**	**2.744,46**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	**SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO**	**25,21%**	**Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%**

Planilha Orçamentária Analítica

1.2.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	40,53	40,53
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0003134	26,96	0,00
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003134	28,20	0,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3222779	21,55	6,94
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3203978	25,89	8,29
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	6,3600000	1,35	8,58
Insumo	00044194	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	Material	M	1,0931174	15,30	16,72

MO sem LS =>	5,57	LS =>	5,55	MO com LS =>	11,12
Valor do BDI =>	10,21			Valor com BDI =>	50,74
		Quant. =>	**42,24**	**Preço Total =>**	**2.143,25**

1.2.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	30,85	30,85
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	27,15	5,97
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	22,22	4,88
Insumo	Cotação 17	Próprio	ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA TERMOACUSTICA RT-35/1050 PIR 30MM	Material	M	1,0000000	20,00	20,00

MO sem LS =>	3,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,93
Valor do BDI =>	7,77			Valor com BDI =>	38,62

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => **73,05** **Preço Total =>** **2.821,19**

1.2.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	152,81	152,81
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	28,20	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	26,96	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	21,55	1,33
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	25,89	1,44
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material	M²	1,1460000	126,00	144,39
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,35	5,60
				MO sem LS => 1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI => 38,52			Valor com BDI =>	191,33
					Quant. =>	**281,04**	**Preço Total =>**	**53.771,38**

1.2.3			PINTURA					7.361,85
1.2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,11	13,11
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,60	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,55	1,17
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	31,89	7,28
				MO sem LS => 2,03	LS =>	2,02	MO com LS =>	4,05

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

			Valor do BDI =>	3,30		Valor com BDI =>	16,41
					Quant. => **448,62**	**Preço Total =>**	**7.361,85**

1.3			**ESF DR. RUBENS KIMURA**					**122.223,99**
1.3.1			**DEMOLIÇÃO**					**5.448,79**
1.3.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	3,02	3,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0951000	21,55	2,04
Composição Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0336000	29,21	0,98
				MO sem LS => 1,08	LS =>	1,08	MO com LS =>	2,16
				Valor do BDI => 0,76			Valor com BDI =>	3,78
					Quant. =>	**49,20**	**Preço Total =>**	**185,97**

1.3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	3,53	3,53
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0408000	25,89	1,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1153000	21,55	2,48
				MO sem LS => 1,26	LS =>	1,25	MO com LS =>	2,51
				Valor do BDI => 0,88			Valor com BDI =>	4,41
					Quant. =>	**248,30**	**Preço Total =>**	**1.095,00**

1.3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	7,62	7,62

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2487000	21,55	5,35
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0879000	25,89	2,27
				MO sem LS =>	2,73	LS =>	2,72	MO com LS =>	5,45
				Valor do BDI =>	1,92			Valor com BDI =>	9,54
						Quant. =>	**248,30**	**Preço Total =>**	**2.368,78**

1.3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		m³	1,0000000	56,82	56,82
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3541000	26,87	9,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	2,1957000	21,55	47,31
				MO sem LS =>	20,07	LS =>	19,98	MO com LS =>	40,05
				Valor do BDI =>	14,32			Valor com BDI =>	71,14
						Quant. =>	**8,63**	**Preço Total =>**	**613,93**

1.3.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		M	1,0000000	4,53	4,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1110000	21,55	2,39
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0829000	25,89	2,14
				MO sem LS =>	1,64	LS =>	1,63	MO com LS =>	3,27
				Valor do BDI =>	1,14			Valor com BDI =>	5,67
						Quant. =>	**153,30**	**Preço Total =>**	**869,21**

1.3.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,35	9,35
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0127836	72,85	0,93
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0100799	87,68	0,88
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0199348	288,32	5,74
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	217,05	1,80

MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,12
Valor do BDI =>	2,35			Valor com BDI =>	11,70
		Quant. =>	**27,00**	**Preço Total =>**	**315,90**

1.3.2			**ALVENARIA**					**1.055,56**
1.3.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	86,22	86,22
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0098000	724,78	7,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	21,55	12,93
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000	26,87	32,24

Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0100000	46,23	0,46
Insumo	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	28,3100000	1,14	32,27
Insumo	00034558	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	Material	M	0,4200000	2,92	1,22

MO sem LS =>	17,39	LS =>	17,31	MO com LS =>	34,70
Valor do BDI =>	21,73			Valor com BDI =>	107,95
		Quant. =>	**4,00**	**Preço Total =>**	**431,80**

1.3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,0000000	7,95	7,95
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1724000	26,87	4,63
Composição Auxiliar	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0037000	565,93	2,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0575000	21,55	1,23

MO sem LS =>	2,32	LS =>	2,31	MO com LS =>	4,63
Valor do BDI =>	2,00			Valor com BDI =>	9,95
		Quant. =>	**8,00**	**Preço Total =>**	**79,60**

1.3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	1,0000000	54,33	54,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6790000	21,55	14,63

Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0314000	610,46	19,16
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6790000	26,87	18,24
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1388000	16,62	2,30
				MO sem LS => 13,31	LS =>	13,25	MO com LS =>	26,56
				Valor do BDI => 13,69			Valor com BDI =>	68,02
					Quant. =>	**8,00**	**Preço Total =>**	**544,16**

1.3.3			**COBERTURA**					**109.599,70**
1.3.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	1.129,79	1.129,79
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3362000	27,51	64,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6490000	21,55	13,98
Composição Auxiliar	92256	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	276,42	276,42
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,3780000	35,31	13,34
Insumo	00040598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material	KG	66,7083222	8,45	563,68
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	24,7028584	8,02	198,11
				MO sem LS => 114,98	LS =>	114,47	MO com LS =>	229,45
				Valor do BDI => 284,82			Valor com BDI =>	1.414,61

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => **4,00** **Preço Total =>** **5.658,44**

1.3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	49,26	49,26
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0068000	28,20	0,19
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2525000	27,51	6,94
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0137000	26,96	0,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354882	21,55	2,91
Insumo	00040549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	Material	CENTO	0,0070000	192,77	1,34
Insumo	00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Material	KG	4,3329411	8,66	37,52

MO sem LS =>	4,01	LS =>	3,99	MO com LS =>		8,00
Valor do BDI =>	12,41			Valor com BDI =>		61,67
		Quant. =>	**342,19**	**Preço Total =>**		**21.102,85**

1.3.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	1,0000000	23,01	23,01
Insumo	1596	AGESUL	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - SINAPI - 00004777	Material	KG	0,0104000	8,02	0,08

Insumo	1598	AGESUL	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - SINAPI - 00010997	Material	KG	0,0080000	35,31	0,28
Insumo	1597	AGESUL	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M) - SINAPI - 00010966	Material	KG	0,2828000	9,12	2,57
Insumo	1931	AGESUL	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) - SINAPI - 00043083	Material	KG	0,6537000	8,66	5,66
Insumo	1643	AGESUL	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA - SINAPI - 00011975	Material	UN	0,0410000	24,43	1,00
Insumo	4057	AGESUL	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88278	Mão de Obra	H	0,0600000	27,51	1,65
Insumo	1599	AGESUL	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE ACO EM PERFIL METALICO EM FABRICA. AF_01/2020 - SINAPI - 100716	Material	m²	0,2219000	24,26	5,38
Insumo	6391	AGESUL	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2 - SINAPI - 00001334	Material	KG	0,0682000	9,28	0,63
Insumo	4023	AGESUL	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88317	Mão de Obra	H	0,0700000	27,97	1,95
Insumo	6399	AGESUL	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020_PE - SINAPI - 100719	Material	m²	0,2219000	11,19	2,48
Insumo	1585	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93288	Material	CHI	0,0012000	180,76	0,21
Insumo	4063	AGESUL	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88240	Mão de Obra	H	0,0300000	20,90	0,62
Insumo	1584	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93287	Material	CHP	0,0014000	357,57	0,50
				MO sem LS => 4,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,22
				Valor do BDI => 5,80			Valor com BDI =>	28,81
					Quant. =>	**329,28**	**Preço Total =>**	**9.486,55**

1.3.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	152,81	152,81

Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	28,20	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	26,96	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	21,55	1,33
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	25,89	1,44
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material	M²	1,1460000	126,00	144,39
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,35	5,60
				MO sem LS => 1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI => 38,52			Valor com BDI =>	191,33
					Quant. =>	**342,19**	**Preço Total =>**	**65.471,21**

1.3.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	46,25	46,25
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1725802	25,89	4,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3008880	21,55	6,48
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0295556	26,96	0,79
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132137	28,20	0,37
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	171,83	7,73
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0063131	18,90	0,11
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	23,54	24,71

Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material		KG	0,0012195	121,10	0,14
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material		310ML	0,0403226	36,21	1,46
				MO sem LS =>	4,40	LS =>	4,38	MO com LS =>	8,78
				Valor do BDI =>	11,65			Valor com BDI =>	57,90
						Quant. =>	**76,05**	**Preço Total =>**	**4.403,29**

1.3.3.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	
Composição	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	40,53	40,53	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0003134	26,96	0,00	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003134	28,20	0,00	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3222779	21,55	6,94	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3203978	25,89	8,29	
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	6,3600000	1,35	8,58	
Insumo	00044194	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	Material	M	1,0931174	15,30	16,72	
				MO sem LS =>	5,57	LS =>	5,55	MO com LS =>	11,12
				Valor do BDI =>	10,21			Valor com BDI =>	50,74
						Quant. =>	**23,55**	**Preço Total =>**	**1.194,92**

1.3.3.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	30,85	30,85

Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2200000	27,15	5,97
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2200000	22,22	4,88
Insumo	Cotação 17	Próprio	ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA TERMOACUSTICA RT-35/1050 PIR 30MM	Material		M	1,0000000	20,00	20,00
				MO sem LS =>	3,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,93
				Valor do BDI =>	7,77			Valor com BDI =>	38,62
						Quant. =>	**59,10**	**Preço Total =>**	**2.282,44**

1.3.4			**PINTURA**					**6.119,94**
1.3.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,11	13,11
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,60	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,55	1,17
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	31,89	7,28
				MO sem LS => 2,03	LS =>	2,02	MO com LS =>	4,05
				Valor do BDI => 3,30			Valor com BDI =>	16,41
					Quant. =>	**372,94**	**Preço Total =>**	**6.119,94**

1.4			**ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA**					**122.223,99**
1.4.1			**DEMOLIÇÃO**					**5.448,79**
1.4.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	3,02	3,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0951000	21,55	2,04
Composição Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0336000	29,21	0,98
				MO sem LS => 1,08	LS =>	1,08	MO com LS =>	2,16

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

				Valor do BDI =>	0,76	Valor com BDI =>	3,78
					Quant. => **49,20**	**Preço Total =>**	**185,97**

1.4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	3,53	3,53
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0408000	25,89	1,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1153000	21,55	2,48
				MO sem LS => 1,26	LS => 1,25	MO com LS =>	2,51	
				Valor do BDI => 0,88		Valor com BDI =>	4,41	
					Quant. => **248,30**	**Preço Total =>**	**1.095,00**	

1.4.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	7,62	7,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2487000	21,55	5,35
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0879000	25,89	2,27
				MO sem LS => 2,73	LS => 2,72	MO com LS =>	5,45	
				Valor do BDI => 1,92		Valor com BDI =>	9,54	
					Quant. => **248,30**	**Preço Total =>**	**2.368,78**	

1.4.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	56,82	56,82
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3541000	26,87	9,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1957000	21,55	47,31
				MO sem LS => 20,07	LS => 19,98	MO com LS =>	40,05	

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

				Valor do BDI =>	14,32	Valor com BDI =>	71,14	
					Quant. =>	**8,63**	**Preço Total =>**	**613,93**

1.4.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	4,53	4,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1110000	21,55	2,39
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0829000	25,89	2,14
				MO sem LS => 1,64	LS =>	1,63	MO com LS =>	3,27
				Valor do BDI => 1,14			Valor com BDI =>	5,67
					Quant. =>	**153,30**	**Preço Total =>**	**869,21**

1.4.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,35	9,35
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0127836	72,85	0,93
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0100799	87,68	0,88
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0199348	288,32	5,74
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	217,05	1,80
				MO sem LS => 0,56	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,12

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Valor do BDI =>	2,35			Valor com BDI =>	11,70
		Quant. =>	**27,00**	**Preço Total =>**	**315,90**

1.4.2			ALVENARIA						1.055,56
1.4.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação		m²	1,0000000	86,22	86,22
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas		m³	0,0098000	724,78	7,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,6000000	21,55	12,93
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,2000000	26,87	32,24
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material		CENTO	0,0100000	46,23	0,46
Insumo	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	Material		UN	28,3100000	1,14	32,27
Insumo	00034558	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	Material		M	0,4200000	2,92	1,22
				MO sem LS =>	17,39	LS =>	17,31	MO com LS =>	34,70
				Valor do BDI =>	21,73			Valor com BDI =>	107,95
						Quant. =>	**4,00**	**Preço Total =>**	**431,80**

1.4.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,0000000	7,95	7,95
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1724000	26,87	4,63

Composição Auxiliar	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0037000	565,93	2,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0575000	21,55	1,23
				MO sem LS => 2,32	LS =>	2,31	MO com LS =>	4,63
				Valor do BDI => 2,00			Valor com BDI =>	9,95
					Quant. =>	**8,00**	**Preço Total =>**	**79,60**

1.4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	1,0000000	54,33	54,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6790000	21,55	14,63
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0314000	610,46	19,16
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6790000	26,87	18,24
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1388000	16,62	2,30
				MO sem LS => 13,31	LS =>	13,25	MO com LS =>	26,56
				Valor do BDI => 13,69			Valor com BDI =>	68,02
					Quant. =>	**8,00**	**Preço Total =>**	**544,16**

1.4.3			COBERTURA					109.599,70
1.4.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	1.129,79	1.129,79

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	**SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO**	**25,21%**	**Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%**

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3362000	27,51	64,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6490000	21,55	13,98
Composição Auxiliar	92256	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	276,42	276,42
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,3780000	35,31	13,34
Insumo	00040598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material	KG	66,7083222	8,45	563,68
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	24,7028584	8,02	198,11
				MO sem LS => 114,98	LS =>	114,47	MO com LS =>	229,45
				Valor do BDI => 284,82			Valor com BDI =>	1.414,61
					Quant. =>	**4,00**	**Preço Total =>**	**5.658,44**

1.4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	49,26	49,26
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0068000	28,20	0,19
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2525000	27,51	6,94
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0137000	26,96	0,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354882	21,55	2,91
Insumo	00040549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	Material	CENTO	0,0070000	192,77	1,34

Insumo	00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Material	KG	4,3329411	8,66	37,52
				MO sem LS => 4,01	LS =>	3,99	MO com LS =>	8,00
				Valor do BDI => 12,41			Valor com BDI =>	61,67
					Quant. =>	**342,19**	**Preço Total =>**	**21.102,85**

1.4.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	1,0000000	23,01	23,01
Insumo	1596	AGESUL	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - SINAPI - 00004777	Material	KG	0,0104000	8,02	0,08
Insumo	1598	AGESUL	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - SINAPI - 00010997	Material	KG	0,0080000	35,31	0,28
Insumo	1597	AGESUL	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M) - SINAPI - 00010966	Material	KG	0,2828000	9,12	2,57
Insumo	1931	AGESUL	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) - SINAPI - 00043083	Material	KG	0,6537000	8,66	5,66
Insumo	1643	AGESUL	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA - SINAPI - 00011975	Material	UN	0,0410000	24,43	1,00
Insumo	4057	AGESUL	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88278	Mão de Obra	H	0,0600000	27,51	1,65
Insumo	1599	AGESUL	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE ACO EM PERFIL METALICO EM FABRICA. AF_01/2020 - SINAPI - 100716	Material	m²	0,2219000	24,26	5,38
Insumo	6391	AGESUL	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2 - SINAPI - 00001334	Material	KG	0,0682000	9,28	0,63
Insumo	4023	AGESUL	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88317	Mão de Obra	H	0,0700000	27,97	1,95
Insumo	6399	AGESUL	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020_PE - SINAPI - 100719	Material	m²	0,2219000	11,19	2,48

Insumo	1585	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93288	Material	CHI	0,0012000	180,76	0,21
Insumo	4063	AGESUL	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88240	Mão de Obra	H	0,0300000	20,90	0,62
Insumo	1584	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93287	Material	CHP	0,0014000	357,57	0,50
				MO sem LS => 4,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,22
				Valor do BDI => 5,80			Valor com BDI =>	28,81
					Quant. =>	**329,28**	**Preço Total =>**	**9.486,55**

1.4.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	152,81	152,81
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	28,20	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	26,96	0,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	21,55	1,33
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	25,89	1,44
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material	M²	1,1460000	126,00	144,39
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,35	5,60
				MO sem LS => 1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI => 38,52			Valor com BDI =>	191,33
					Quant. =>	**342,19**	**Preço Total =>**	**65.471,21**

1.4.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	46,25	46,25
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1725802	25,89	4,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3008880	21,55	6,48
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0295556	26,96	0,79
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132137	28,20	0,37
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	171,83	7,73
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0063131	18,90	0,11
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	23,54	24,71
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012195	121,10	0,14
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0403226	36,21	1,46

MO sem LS =>	4,40	LS =>	4,38	MO com LS =>	8,78
Valor do BDI =>	11,65			Valor com BDI =>	57,90
		Quant. =>	**76,05**	**Preço Total =>**	**4.403,29**

1.4.3.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	40,53	40,53
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0003134	26,96	0,00
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003134	28,20	0,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3222779	21,55	6,94

Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3203978	25,89	8,29
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	6,3600000	1,35	8,58
Insumo	00044194	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	Material	M	1,0931174	15,30	16,72
				MO sem LS => 5,57	LS =>	5,55	MO com LS =>	11,12
				Valor do BDI => 10,21			Valor com BDI =>	50,74
					Quant. =>	**23,55**	**Preço Total =>**	**1.194,92**

1.4.3.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	30,85	30,85
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	27,15	5,97
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	22,22	4,88
Insumo	Cotação 17	Próprio	ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA TERMOACUSTICA RT-35/1050 PIR 30MM	Material	M	1,0000000	20,00	20,00
				MO sem LS => 3,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,93
				Valor do BDI => 7,77			Valor com BDI =>	38,62
					Quant. =>	**59,10**	**Preço Total =>**	**2.282,44**

1.4.4			**PINTURA**					**6.119,94**
1.4.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,11	13,11
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	28,60	4,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	21,55	1,17
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	31,89	7,28
				MO sem LS => 2,03	LS =>	2,02	MO com LS =>	4,05

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	SINAPI - 06/2026 - MS ORSE - 04/2026 - SE FDE - 04/2026 - SP AGESUL - 06/2026 - MS AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO	25,21%	Desonerado: Horista: Sinapi - 99,56% Mensalista: Sinapi - 58,74%

Planilha Orçamentária Analítica

Valor do BDI =>	3,30			Valor com BDI =>	16,41
		Quant. =>	**372,94**	**Preço Total =>**	**6.119,94**

Total sem BDI	**317.853,52**
Total do BDI	**80.094,05**
Total Geral	**397.947,57**

Bataguassu/MS, 15 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 14:20:57 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)	100,00% 397.947,57	6,10% 24.286,45	6,10% 24.286,45		29,41% 117.034,80	29,41% 117.034,80	28,97% 115.305,07
1.1	CLINICA DA MULHER	100,00% 48.572,89	50,00% 24.286,45	50,00% 24.286,45				
1.2	ESF SÃO FRANCISCO	100,00% 104.926,70				30,00% 31.478,01	30,00% 31.478,01	40,00% 41.970,68
1.3	ESF DR. RUBENS KIMURA	100,00% 122.223,99				40,00% 48.889,60	30,00% 36.667,20	30,00% 36.667,20
1.4	ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA	100,00% 122.223,99				30,00% 36.667,20	40,00% 48.889,60	30,00% 36.667,20
Porcentagem			**6,1%**	**6,1%**	**0,0%**	**29,41%**	**29,41%**	**28,97%**
Custo			**24.286,44**	**24.286,44**	**0,00**	**117.034,80**	**117.034,80**	**115.305,07**
Porcentagem Acumulado			**6,1%**	**12,21%**	**12,21%**	**41,62%**	**71,03%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**24.286,44**	**48.572,88**	**48.572,88**	**165.607,68**	**282.642,48**	**397.947,57**

Bataguassu/MS, 15 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 14:18:42 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	1.085,53	191,33	207.694,45	52,19	52,19
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1.085,53	61,67	66.944,63	16,82	69,01
0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	1.065,23	28,81	30.689,27	7,71	76,73
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.468,2	16,41	24.093,16	6,05	82,78
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	237,97	57,90	13.778,46	3,46	86,24
92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	8,0	1.414,61	11.316,88	2,84	89,09
CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA	M	209,25	38,62	8.081,23	2,03	91,12
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	822,17	9,54	7.843,50	1,97	93,09
92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	2,0	2.720,29	5.440,58	1,37	94,46
100326	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	98,34	50,74	4.989,77	1,25	95,71
92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	2,0	1.847,83	3.695,66	0,93	96,64
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	822,17	4,41	3.625,76	0,91	97,55
104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	426,05	5,67	2.415,70	0,61	98,16

Obra
TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
ORSE - 04/2026 - SE
FDE - 04/2026 - SP
AGESUL - 06/2026 - MS
AGETOP CIVIL - 04/2026 - GO

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: Sinapi - 99,56%
Mensalista: Sinapi - 58,74%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	27,94	68,02	1.900,47	0,48	98,63
103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	17,57	107,95	1.896,68	0,48	99,11
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	24,8	71,14	1.764,27	0,44	99,55
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	91,81	11,70	1.074,17	0,27	99,82
97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	98,4	3,78	371,95	0,09	99,92
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	27,94	9,95	278,00	0,07	99,99
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	11,94	4,45	53,13	0,01	100,00

Total sem BDI **317.853,52**
Total do BDI **80.094,05**
Total Geral **397.947,57**

Bataguassu/MS, 15 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 14:20:36 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013 Rev 01

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA: Construção de edificios

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI N° 12.844/2013:* SIM

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO: LUCRO PRESUMIDO

Imposto	Aliquota	Base de cálculo
PIS	**0,65%**	**RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)**
COFINS	**3,00%**	

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL): 5,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)* 100,00%

ISS LÍQUIDO 5,00%

TOTAL IMPOSTOS 8,650%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Impostos				**8,650%**

BDI CALCULADO 22,47%

BDI CONFORME

	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
LIMITES DO BDI	20,34%	22,12%	25,00%

CORREÇÃO DA DESONERAÇÃO

BDI CALCULADO C/ DESONERAÇÃO (USO DE E.S. DESONERADOS): 25,21%

INSS SOBRE A RECEITA BRUTA: 2,00% **TOTAL IMPOSTOS** 10,650%

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 14:23:01 -03'00'

Memória de Cálculo				
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**			
1.1	**CLINICA DA MULHER**			
1.1.1	**ESTRUTURA (PILAR METÁLICO)**			
1.1.1.1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	33,4	=PILAR 100X100MM: 3,8M DE ALTURA X 8,8kg/m = 33,4KG
1.1.2	**DEMOLIÇÃO**			
1.1.2.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	82,37	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 82,37M²
1.1.2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	82,37	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 82,37M²
1.1.2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,46	DEMOLIÇÃO DA PLATIBANDA CONFORME PROJETO = 3,46M³
1.1.2.4	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	69,15	
1.1.2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,16	VOLUME ENTULHO TELHAS, TRAMA, RUFOS E ALVENARIA: (82,37X0,015)+(82,37X0,05)+(69,15X0,005)+(3,46) = 9,16M³
1.1.3	**ALVENARIA (OITÃO)**			
1.1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	9,57	= OITÃO FECHAMENTO DA COBERTURA = 7,20M² + PLATIBANDA FRENTE= 2,37 = 9,57M²

Memória de Cálculo				
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	
1.1.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	11,94	= 7,20 + 2 X 2,37 = 11,94M²
1.1.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	11,94	= 7,20 + 2 X 2,37 = 11,94M²
1.1.4	**COBERTURA**			
1.1.4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	= 2 UNIDADES DE TESOURA METÁLICA CONFORME PROJETO
1.1.4.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120,11	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 120,11M²
1.1.4.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	120,11	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 120,11M²
1.1.4.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,47	= 14,77M LINEARES DE ACABAMENRO LATERAL TELHA + 11,85 RUFO + 11,85 CONTRARRUFO
1.1.4.5	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	9	= COMPRIMENTO CUMEEIRA: 9M
1.1.4.6	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	18	= COMPRIMENTO BEIRAL COBERTURA: 9M + 9M = 18,00M
1.1.5	**PINTURA**			
1.1.5.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	11,94	= ÁREA REBOCO: 11,94M²

Memória de Cálculo				
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	
1.1.5.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	273,7	= ÁREA DE PINTURA DA ALVENARIA EXTERNA DO EDIFICIO = 273,7M²
1.2	**ESF SÃO FRANCISCO**			
1.2.1	**DEMOLIÇÃO**			
1.2.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	243,2	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 243,2M²
1.2.1.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	243,2	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 243,2M²
1.2.1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,08	= DEMOLIÇÃO DA PLATIBANDA CONFORME PROJETO = 4,08M³
1.2.1.4	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50,3	= 28,65M (RUFO) + 21,65M (CALHAS) = 50,30M
1.2.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	28,65	= VOLUME DE ENTULHO TELHAS, TRAMA, RUFOS E ALVENARIA: (243,2X0,05)+(243,20X0,05)+(50,30X0,005)+(4,08 = 28,65M³
1.2.2	**COBERTURA**			
1.2.2.1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	373,27	= ESTRUTURA COBERTURA PERFIL G 6" 6M X 10 X 6,22KG/M = 373,27KG
1.2.2.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2	= 2 UNIDADES DE TESOURA METÁLICA CONFORME PROJETO

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	
1.2.2.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	281,04	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 281,04M²
1.2.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,4	= 45,40M DE CONTRARRUFO + 2M DE ACABAMENTO LATERAL TELHA = 47,40M
1.2.2.5	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	42,24	= COMPRIMENTO CUMEEIRA: 9,18+33,06 = 42,24M
1.2.2.6	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	73,05	= COMPRIMENTO BEIRAL COBERTURA: 73,05M
1.2.2.7	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	281,04	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 281,04M²
1.2.3	**PINTURA**			
1.2.3.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	448,62	= ÁREA DE PINTURA DA ALVENARIA EXTERNA DO EDIFICIO = 448,62M²
1.3	**ESF DR. RUBENS KIMURA**			
1.3.1	**DEMOLIÇÃO**			
1.3.1.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	49,2	= FORRO RECEPÇÃO: 6,15M X 8,00M = 49,20M²
1.3.1.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 248,3M²
1.3.1.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 248,3M²
1.3.1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,63	= DEMOLIÇÃO DE PLATIBANDA CONFORME PROJETO = 57,53M² * 0,15M = 8,63M³

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	
1.3.1.5	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	153,3	= REMOÇÃO DE 153,3M LINEARES DE RUFO/CALHA CONFORME PROJETO
1.3.1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	27	VOLUME DE ENTULHO GESSO, TELHAS, TRAMA, RUFOS E ALVENARIA: (49,20X0,03)+(248,3X0,015)+(248,3X0,05)+(153,3X0,005)+(8,63) = 27,00M³
1.3.2	**ALVENARIA**			
1.3.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	4	= FECHAMENTO VÃO JANELA 0,50M X 8M = 4,00M²
1.3.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	8	= FECHAMENTO VÃO JANELA 0,50M X 8M = 4,00M² X 2 = 8M²
1.3.2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	8	= FECHAMENTO VÃO JANELA 0,50M X 8M = 4,00M² X 2 = 8M²
1.3.3	**COBERTURA**			
1.3.3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	4	= 4 UNIDADES DE TESOURA METÁLICA CONFORME PROJETO
1.3.3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	342,19	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 342,19M²

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	
1.3.3.3	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	329,28	= ESTRUTURA COBERTURA RECEPÇÃO: 48M LINEARES DE METALON 80X150 CHAPA 14 X 6,86KG/M = 329,28KG
1.3.3.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	342,19	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 342,19M²
1.3.3.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,05	= 52,25M DE CONTRARRUFO + 23,80M DE ACABAMENTO LATERAL TELHA = 76,05M
1.3.3.6	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,55	= COMPRIMENTO DA CUMEEIRA 23,55M
1.3.3.7	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	59,1	= COMPRIMENTO BEIRAL COBERTURA 59,1M
1.3.4	**PINTURA**			
1.3.4.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	372,94	= ÁREA DE PINTURA DA ALVENARIA EXTERNA DO EDIFICIO = 372,94M²
1.4	**ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA**			
1.4.1	**DEMOLIÇÃO**			
1.4.1.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	49,2	= FORRO RECEPÇÃO: 6,15M X 8,00M = 49,20M²
1.4.1.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 248,3M²
1.4.1.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	248,3	= ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE: 248,3M²
1.4.1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,63	= DEMOLIÇÃO DE PLATIBANDA CONFORME PROJETO = 57,53M² * 0,15M = 8,63M³

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	
1.4.1.5	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	153,3	= REMOÇÃO DE 153,3M LINEARES DE RUFO/CALHA CONFORME PROJETO
1.4.1.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	27	VOLUME DE ENTULHO GESSO, TELHAS, TRAMA, RUFOS E ALVENARIA: (49,20X0,03)+(248,3X0,015)+(248,3X0,05)+(153,3X0,005)+(8,63) = 27,00M³
1.4.2	**ALVENARIA**			
1.4.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	4	= FECHAMENTO VÃO JANELA 0,50M X 8M = 4,00M²
1.4.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	8	= FECHAMENTO VÃO JANELA 0,50M X 8M = 4,00M² X 2 = 8M²
1.4.2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	8	= FECHAMENTO VÃO JANELA 0,50M X 8M = 4,00M² X 2 = 8M²
1.4.3	**COBERTURA**			
1.4.3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	4	= 4 UNIDADES DE TESOURA METÁLICA CONFORME PROJETO
1.4.3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	342,19	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 342,19M²

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	
1.4.3.3	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	329,28	= ESTRUTURA COBERTURA RECEPÇÃO: 48M LINEARES DE METALON 80X150 CHAPA 14 X 6,86KG/M = 329,28KG
1.4.3.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	342,19	= ÁREA DA NOVA COBERTURA: 342,19M²
1.4.3.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,05	= 52,25M DE CONTRARRUFO + 23,80M DE ACABAMENTO LATERAL TELHA = 76,05M
1.4.3.6	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,55	= COMPRIMENTO DA CUMEEIRA 23,55M
1.4.3.7	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	59,1	= COMPRIMENTO BEIRAL COBERTURA 59,1M
1.4.4	**PINTURA**			
1.4.4.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	372,94	= ÁREA DE PINTURA DA ALVENARIA EXTERNA DO EDIFICIO = 372,94M²

Bataguassu/MS, 15 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.26 15:58:19 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

Obra: Substituição de Coberturas em Diversos Prédios Públicos Municipais

Locais:

CLÍNICA DA MULHER "HELENA KUBOTA" - Rua Presidente Prudente, S/N – centro;

ESF SÃO FRANCISCO (Rua São Francisco de Assis, nº 589 – Jardim São Francisco;

ESF Dr. RUBENS KIMURA - Rua Bertoldo Borges, nº 100 – Residencial Modelo;

ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA - Rua José Alves Barroso, nº 150 – Jardim Campo Grande.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Reforma e substituição de cobertura em 04 (quatro) edificações públicas municipais, compreendendo a remoção das coberturas existentes, adequações estruturais necessárias, execução de novas estruturas metálicas quando previsto, instalação de telhamento termoacústico, execução de acabamentos, rufos, vedações e pintura externa, conforme especificações técnicas, projetos e normas vigentes.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra, abrangendo todos os serviços previstos neste memorial descritivo e nos projetos complementares.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações deste memorial, aos projetos e às normas da ABNT. Materiais indicados como “ou similar” somente poderão ser utilizados mediante aprovação prévia pela equipe técnica designada pelo Contratante, cabendo à Contratada atender prontamente às solicitações, correções e ajustes determinados pela fiscalização.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos e a este memorial, sendo vedadas alterações sem autorização formal da Fiscalização. Amostras, ensaios e testes de materiais poderão ser exigidos sempre que julgados necessários.

Materiais ou serviços em desacordo deverão ser retirados, corrigidos ou refeitos às expensas da Contratada, cabendo à Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer quaisquer serviços fora das especificações, ficando a Contratada integralmente responsável pela estabilidade estrutural, segurança, desempenho e estanqueidade do sistema de cobertura e de seus elementos complementares.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá realizar vistoria técnica prévia em todas as edificações, conferindo medidas, níveis, inclinações e condições estruturais existentes, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos arquitetônico e estrutural fornecidos, bem como com este memorial descritivo.

Durante a execução da obra, a Contratada deverá garantir a proteção das áreas não intervenientes, dos usuários, do mobiliário e dos equipamentos

existentes. As atividades essenciais das unidades deverão ser preservadas sempre que possível, adotando-se planejamento de obra que minimize interferências.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais legislações e regulamentos aplicáveis. Em especial, deverão ser observadas, sempre que pertinentes ao serviço executado, as seguintes normas, entre outras correlatas:

- Estruturas Metálicas: ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- Estruturas de Concreto Armado: ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- Alvenaria de Vedação: ABNT NBR 15961 – Alvenaria estrutural – Blocos de concreto / cerâmicos – Projeto e execução, no que couber às alvenarias de vedação;
- Pintura e Acabamentos: ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações – Procedimento, e ABNT NBR 15079 – Tintas para construção civil – Especificação;
- Segurança do Trabalho: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura).

Sempre que executados, os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, ainda que não explicitamente mencionadas neste memorial, prevalecendo sempre a exigência mais restritiva em favor da segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS GERAIS

A execução dos serviços será precedida pela remoção integral ou parcial das coberturas existentes, englobando telhas, estruturas de apoio (madeira ou metálica), calhas, rufos e condutores, conforme a particularidade de cada edificação descrita neste memorial.

Os trabalhos de demolição devem seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-18 e a NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo a integridade física dos trabalhadores e a proteção das instalações remanescentes e do patrimônio público contra danos acidentais. Atenção especial e obrigatória deve ser dada à remoção de telhas de fibrocimento antigas; estas exigem manuseio técnico cuidadoso para evitar a quebra e a consequente liberação de partículas, devendo os colaboradores utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para riscos associados ao amianto, conforme legislação vigente.

Todo o entulho gerado, incluindo madeiramento, metais e restos de alvenaria, deverá ser retirado imediatamente da área de intervenção e transportado para descarte em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes sendo terminantemente vedado o descarte em áreas de preservação, vias públicas ou terrenos baldios.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Os itens a seguir estabelecem os critérios técnicos, materiais e procedimentos executivos para a implantação da nova cobertura e dos serviços complementares previstos neste contrato.

Os serviços descritos nos itens 6.1 a 6.5 constituem o escopo padrão, sendo de aplicação obrigatória em todos os projetos contemplados no contrato, independentemente das particularidades de cada edificação, por tratarem de elementos essenciais ao desempenho, vedação, acabamento e durabilidade do sistema de cobertura.

Já os itens 6.6 – Estrutura de Concreto Armado e 6.7 – Alvenaria de Vedação referem-se a serviços específicos, cuja execução estará condicionada às necessidades técnicas de cada projeto individual, conforme indicado em projeto executivo, levantamento in loco ou demanda de adequação estrutural e arquitetônica de determinadas edificações. Quando aplicáveis, esses serviços deverão seguir rigorosamente as especificações aqui descritas, assegurando compatibilidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.1 Telhas: A nova cobertura será executada com o fornecimento e instalação de telhas metálicas RT-35/1050 termoacústicas trapezoidais (tipo "Sanduíche"), compostas por núcleo isolante em Poliisocianurato (PIR) com espessura de 30 mm e chapas de aço Galvalume pré-pintado com espessura mínima de 0,43 mm. As telhas deverão apresentar a face superior (externa) na cor verde e a face inferior (interna/bandeja) na cor branca, assegurando desempenho térmico, acústico e durabilidade conforme a norma NBR 15575. A fixação será realizada através de parafusos 3.1/2" com vedação em arruela vulcanizada.

6.2 Acabamentos de Borda (Frontal e Lateral): Deverá ser instalado acabamento metálico de arremate em todas as extremidades aparentes das telhas (fechamento frontal e lateral), confeccionado na mesma cor e material da telha, com o objetivo de proteger e ocultar o núcleo isolante exposto, conferindo acabamento estético uniforme ao beiral.

6.3 Rufos e Vedações: Deverão ser instalados rufos, contrarrufos e pingadeiras metálicas (chapa aço galvanizado n.º 24) em todos os pontos de encontro entre a cobertura e a alvenaria (platibandas ou paredes de encosto). Esses elementos deverão seguir a mesma especificação de material e cor da cobertura, *com exceção dos* rufos e das pingadeiras instalados na parte superior das platibandas, os quais deverão seguir a tonalidade da alvenaria.

Todos os elementos metálicos deverão ser fixados mecanicamente, com parafusos apropriados e resistentes à corrosão, e vedados com selante elástico

de alto desempenho, compatível com o material utilizado e resistente às intempéries, garantindo total estanqueidade, durabilidade e adequado desempenho do sistema de vedação.

As pingadeiras deverão ser executadas de forma a conduzir o escoamento da água para fora das fachadas, evitando escorrimentos sobre as superfícies verticais e prevenindo patologias como manchas, umidade e degradação dos revestimentos.

6.4 Cumeeiras: As cumeeiras metálicas, em perfil trapezoidal, deverão ser fixadas nas abas superiores das telhas por meio de parafusos autobrocantes de costura, garantindo perfeita vedação e estabilidade. O transpasse lateral mínimo entre as peças deverá ser de 200 mm. As cumeeiras deverão ser confeccionadas no mesmo material das telhas e, obrigatoriamente, na mesma tonalidade verde da face externa, assegurando a uniformidade estética e a homogeneidade visual de todo o conjunto da cobertura.

6.5 Pintura e Acabamentos: Além da substituição da cobertura, o escopo contempla a execução de pintura externa em toda a edificação, abrangendo paredes, beirais e elementos de fachada. O acabamento final deverá ser executado com Tinta Acrílica Premium, aplicada em no mínimo 02 (duas) demãos uniformes, respeitando o intervalo de secagem do fabricante, até se obter o recobrimento total e perfeito da superfície. O preparo da base deverá obedecer rigorosamente às condições do substrato: nas áreas de alvenaria nova (como as elevações de parede e fechamentos de vãos), é obrigatória a aplicação prévia de uma demão de Líquido Selador Acrílico após a cura do reboco para uniformizar a absorção. Já para as paredes com pintura preexistente, deverá ser realizada a lavagem ou hidrojateamento para remoção de sujidades, fungos e partes soltas, seguido de lixamento geral para criar aderência e tratamento rigoroso de fissuras e imperfeições com massa acrílica externa antes da aplicação da nova pintura.

Durante a execução da pintura, esquadrias, pisos e equipamentos deverão ser protegidos. Ao final, as fachadas deverão ser entregues limpas e em perfeito estado.

6.6 Estrutura de Concreto Armado: Para a execução de vigas, pilaretes e demais elementos de suporte, será utilizado concreto com resistência característica mínima fck= 20 Mpa devidamente adensado para evitar vazios ou ninhos de concretagem. A armação será composta por 04 (quatro) barras longitudinais de aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm, e estribos em aço CA-60 com diâmetro de 4,2 mm, espaçados a cada 15 cm. As formas devem ser devidamente travadas, alinhadas e escoradas, garantindo a estanqueidade e a geometria adequada da peça, sendo consideradas todas as etapas de fabricação, montagem e desforma, a qual só poderá ocorrer após o período de cura inicial.

6.7 Alvenaria de Vedação: As elevações de paredes e fechamentos de vãos serão executados em alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal, apresentando dimensões nominais de 11,5 x 19 x 19 cm, o que confere à parede uma espessura de 11,5 cm. Para o assentamento dos blocos, deverá ser utilizada argamassa no traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida), devidamente homogeneizada para garantir a trabalhabilidade e a aderência necessárias ao substrato. Durante a execução, as fiadas devem ser rigorosamente niveladas, aprumadas e distribuídas com juntas de assentamento de espessura uniforme, garantindo a perfeita amarração entre as peças cerâmicas. Nos pontos de contato com a estrutura ou paredes existentes, deve-se assegurar a correta interface de ligação para prevenir o surgimento de fissuras por movimentação térmica ou retração, mantendo a integridade e o alinhamento do plano da parede conforme indicado em projeto.

No que tange aos revestimentos, as superfícies das novas alvenarias deverão receber previamente a aplicação de chapisco no traço 1:3 para assegurar a aderência mecânica das camadas subsequentes. Sobre o chapisco, será executado o emboço ou massa única espessura 25mm utilizando

argamassa no traço 1:2:8. O acabamento final deve ser obrigatoriamente sarrafeado e desempenado, resultando em uma superfície plana, regular e isenta de ondulações, deixando-a perfeitamente apta a receber o preparo de pintura respeitando-se o tempo de cura da argamassa para evitar patologias como eflorescências ou descascamentos.

7. ESPECIFICAÇÕES POR EDIFICAÇÃO

7.1 CLÍNICA DA MULHER "HELENA KUBOTA"

Na unidade situada na Rua Presidente Prudente, S/N, Centro, os serviços iniciam-se com a remoção integral da cobertura atual e a remoção parcial da platibanda existente, conforme indicado em projeto, para adequação da nova solução.

Em pontos específicos do perímetro, será necessário executar a elevação da alvenaria para nivelamento da base de apoio, com acabamento em chapisco, reboco e pintura seguindo o padrão existente.

Instalação de um novo pilar metálico perfil “U” enrijecido 100mm, com placa de base, chumbadores mecânicos ou químicos, conforme projeto, recebendo tratamento anticorrosivo completo. A nova estrutura será composta por tesouras metálicas ancoradas na estrutura existente e no novo pilar, recebendo o telhamento termoacústico com beiral aparente e acabamentos especificados.

7.2 ESF SÃO FRANCISCO

No prédio situado na Rua São Francisco de Assis, nº 589, Jardim São Francisco, a cobertura existente será integralmente removida, incluindo telhas, estrutura de apoio e demais elementos associados. A platibanda existente será

parcialmente removida conforme projeto para adequação da nova geometria. Será executada uma nova estrutura metálica completa, devidamente ancorada e nivelada, para receber o telhamento termoacústico com acabamento em beiral aparente.

7.3 ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA

Estas especificações aplicam-se identicamente ao ESF Dr. Rubens Kimura (Rua Bertoldo Borges, nº 100, Residencial Modelo) e ao ESF Dr. Lucio Ferreira da Rosa (Rua José Alves Barroso, nº 150, Jardim Campo Grande).

Em ambas as unidades, será feita a remoção integral da cobertura, da estrutura de apoio e do forro de gesso da área de recepção, além da remoção parcial da platibanda.

Será executada nova estrutura metálica ancorada e nivelada para o corpo geral do prédio. Especificamente na área da recepção, a cobertura será executada com estrutura metálica aparente, sem forro, utilizando terças em perfis tubulares (Metalon) de 80 x 150 mm na Chapa 14 (espessura de parede aproximada de 2,00 mm), com espaçamento máximo de 1,20 m entre os elementos estruturais e inclinação de 12%.

A janela superior existente na recepção será removida e o vão fechado com alvenaria, recebendo chapisco, reboco e pintura. Deverão ser executados rufos metálicos com pingadeira nos encontros com a alvenaria para garantir a estanqueidade. Telhamento termoacústico com acabamento em beiral aparente.

8. LIMPEZA FINAL, ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços, a Contratada deverá promover a limpeza geral das áreas intervenientes, incluindo a remoção completa de resíduos, sobras de

materiais, embalagens, entulhos e equipamentos provisórios utilizados durante a execução da obra.

As superfícies de cobertura, rufos, calhas, fachadas, pisos e áreas internas eventualmente afetadas deverão ser entregues limpas, livres de sujeira, manchas, respingos de tinta ou resíduos de obra.

A obra somente será considerada concluída após vistoria final da fiscalização e a constatação de que todos os serviços foram executados em conformidade com este memorial, projetos e normas técnicas aplicáveis, encontrando-se as edificações em plenas condições de uso e funcionamento.

Bataguassu / MS, 15 de outubro de 2026.

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 11:37:11 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil CREA 5063939764

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320260130267

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO — RNP: **2611097933**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **SP5063939764**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU** — CPF/CNPJ: **03.576.220/0001-56**

Rua: **AVENIDA AQUIDAUANA** — Bairro: **CENTRO** — Número: **1001**

Cidade: **BATAGUASSU** — UF: **MS** — País: **Brasil**

Contrato: — Celebrado em: **12/02/2026** — CEP: **79.780-000**

Valor: **R$ 397.947,57** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
DIVERSAS VIAS URBANAS	ZONA URBANA	S/N		BATAGUASSU	MS	BRA	79.780-000	

Data de Inicio: **12/02/2026** — Previsão Término: **12/02/2027** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU** — CPF/CNPJ: **03.576.220/0001-56**

Finalidade: **OUTRO - ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE "TROCA DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CLINICA DA MULHER, ESF SÃO FRANCISCO, ESF DR. RUBENS KIMURA E ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA"**

4. Atividades Técnicas

Execução em BIM			Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Edificações -> de edificação	de alvenaria	1.085,5300	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Edificações -> de edificação	de alvenaria	1.085,5300	metro quadrado (m²)
Projeto	Construção Civil -> Edificações -> de edificação	de alvenaria	1.085,5300	metro quadrado (m²)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data / /

229.489.498-74 - KELSON LUIS ASCENCIO

03.576.220/0001-56 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1320260021290

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000

CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Valor ART: R$ 0,00 — Registrada em 15/10/2026 — Valor Pago: R$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 17:06:47 -03'00'

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 17:11:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 003274/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1764054043456555

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CNPJ/MF ou CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA
03.576.220/0001-56	

ENDEREÇO DO REQUERENTE
AVENIDA AQUIDAUANA, 1001 - CENTRO

MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE PARA CONTATO
BATAGUASSU	MS	79780-000	(67) 3541-5100

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:
Edificações de uso administrativo até 10.000 m² de área construída / 2.53.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Edificações de uso administrativo até 10.000 m² de área construída" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 12 de Fevereiro de 2026

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

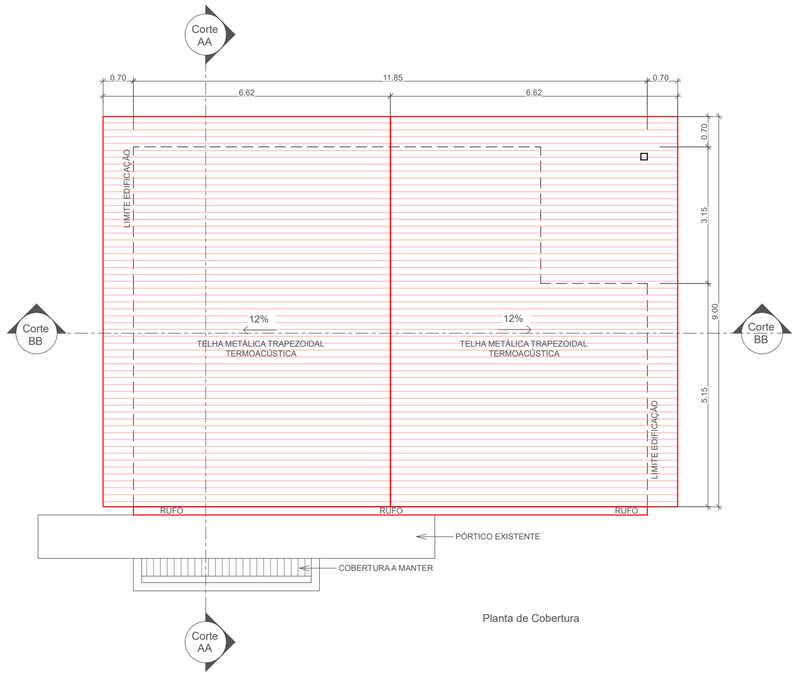
- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais munícipios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 12/02/2026, às 17:23:15 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.

1764054043456555

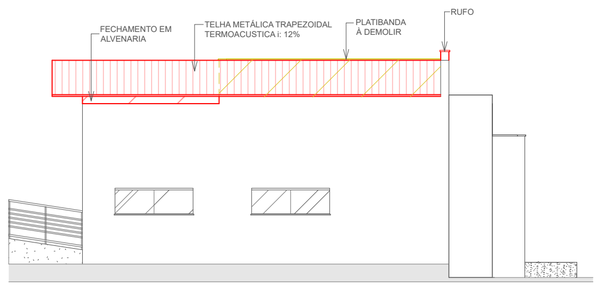
KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.02.12 17:23:59 -03'00'



Planta de Cobertura

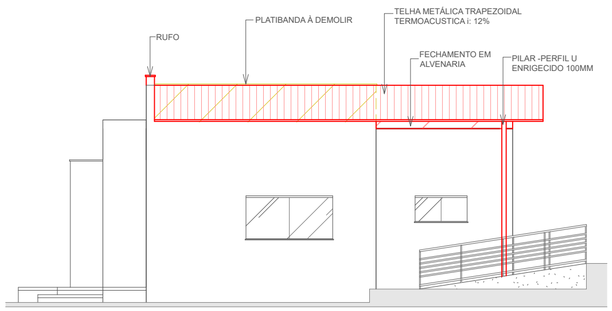
Planta de Cobertura - Construir

1 : 100



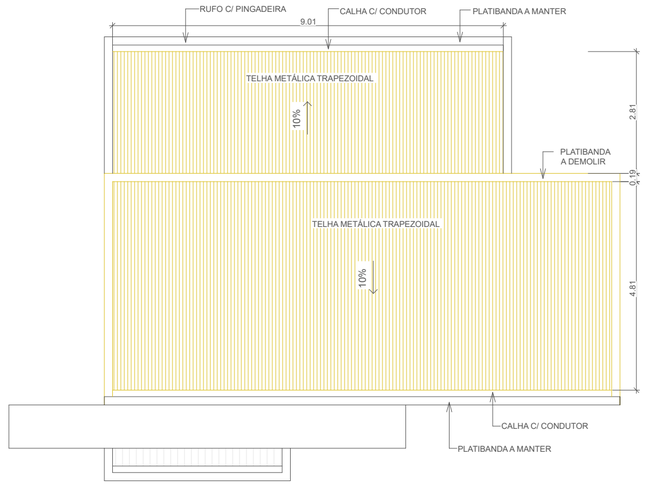
Elevação lateral esquerda

1 : 100



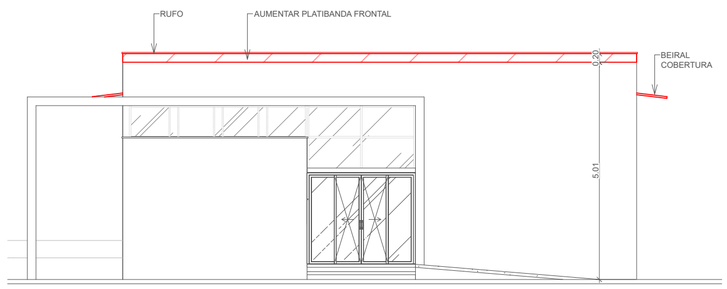
Elevação lateral direita

1 : 100



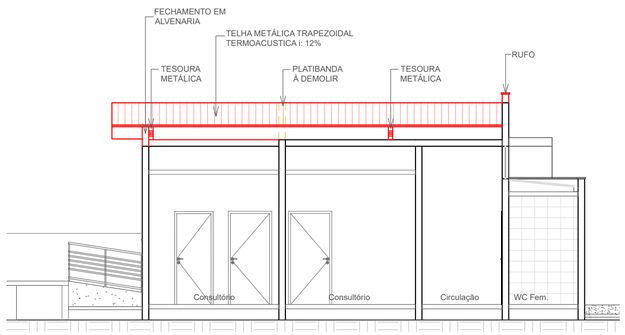
Planta de Cobertura - Demolir

1 : 100



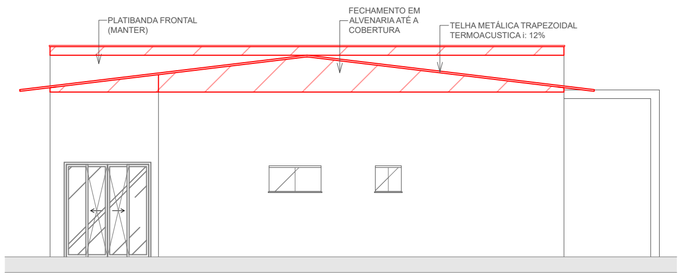
Elevação frontal

1 : 100



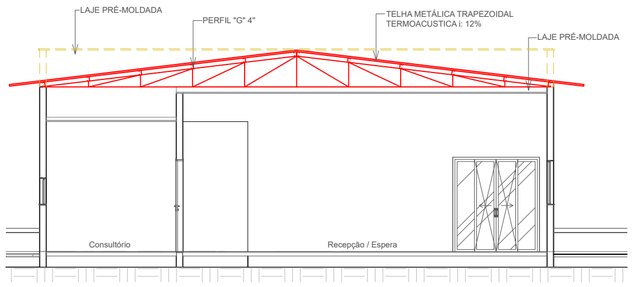
Corte AA

1 : 100



Elevação Posterior

1 : 100



Corte BB

1 : 100

OBSERVAÇÃO TÉCNICA

A cobertura existente será integralmente removida, incluindo telhas, estrutura de apoio e demais elementos associados. A platibanda existente será parcialmente removida, conforme indicado em projeto, para adequação da nova solução de cobertura.
Será executada nova estrutura metálica, devidamente ancorada e nivelada. A nova cobertura contará com beiral aparente e será composta por telhas termoacústicas trapezoidais com núcleo PIR de 30 mm, com bandeja inferior na cor branca e telha superior na cor verde, em chapa metálica com espessura de 0,43 mm, assegurando desempenho térmico, acústico e durabilidade.
Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, boas práticas construtivas e especificações do projeto executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro
Fone: (67) 3541-5100
CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Projeto:

TROCA COBERTURA - CLINICA DA MULHER

Assunto:

PLANTA DE COBERTURA (DEMOLIR/CONSTRUIR), CORTES, ELEVAÇÕES

Local

Rua Presidente Prudente, **s/n**, centro

Bataguassu / MS

Data	Escala	Desenho	Folha
Jan/2026	INDICADA	Vivian Gurke	**01/01**

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 10:44:39 -03'00'

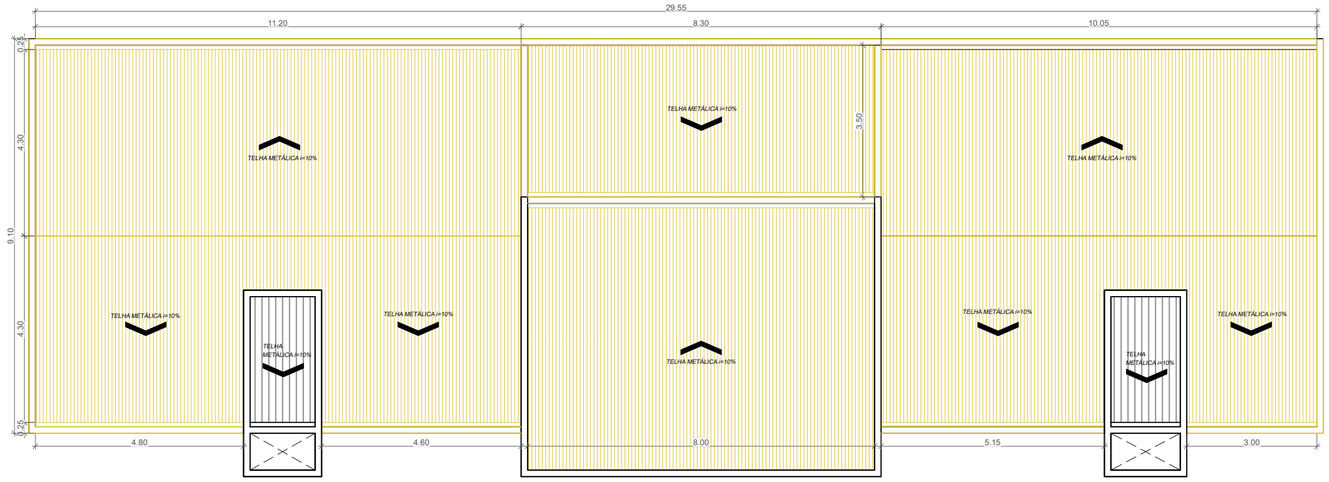
Kelson Luis Ascêncio
Engenheiro Civil - 5063939764 / SP

Proprietário / Representante Legal

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191

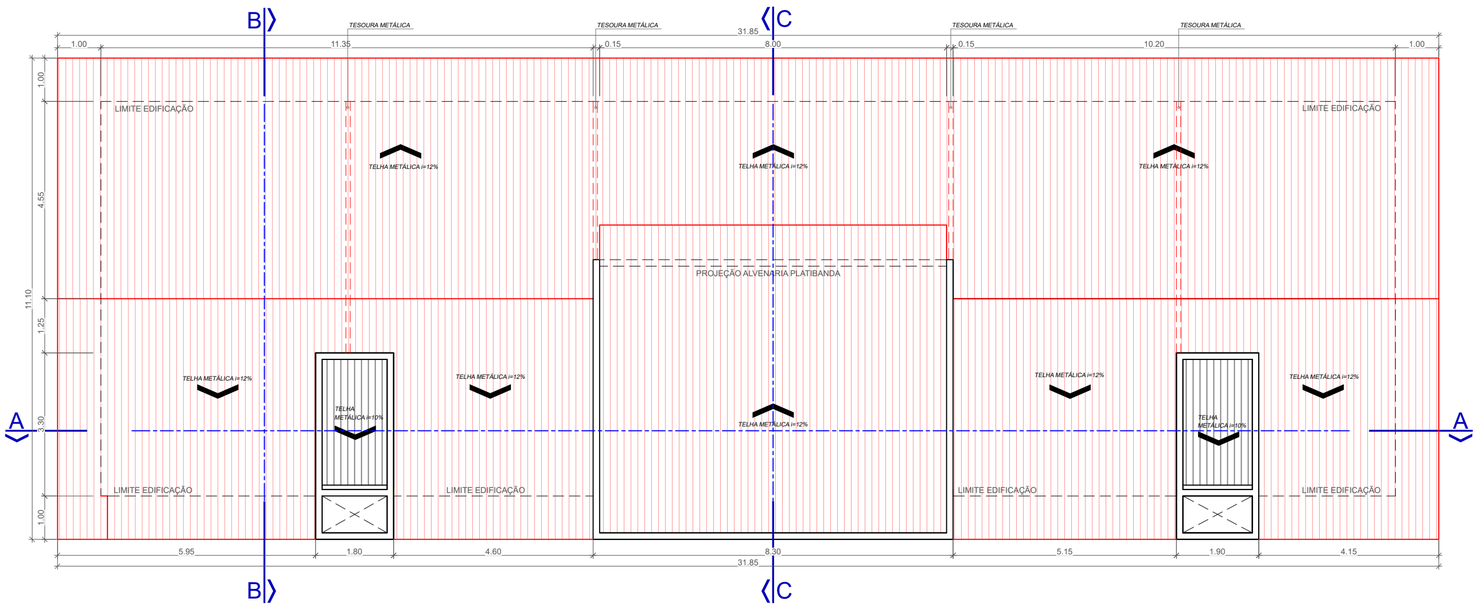
Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=35342640000126, OU=AC SyngularID Multipla, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 11:20:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Wanderleia Caravina
Prefeita de Bataguassu



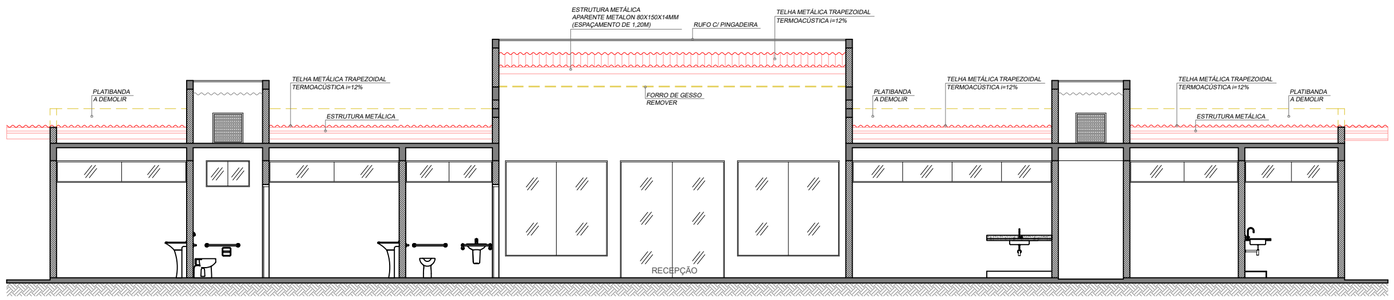
Planta de Cobertura - Demolir

1 : 100



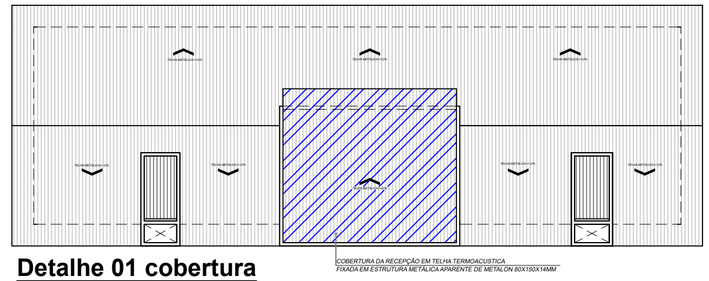
Planta de Cobertura - Construir

1 : 100



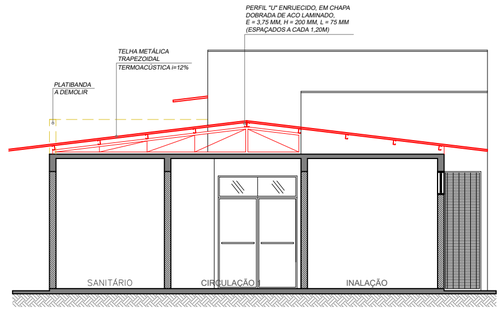
Corte AA

1 : 100



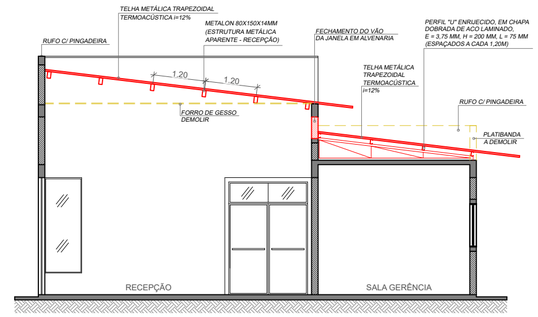
Detalhe 01 cobertura

1 : 200



Corte BB

1 : 100



Corte CC

1 : 100

OBSERVAÇÕES

COBERTURA DA RECEPÇÃO: A cobertura da área de recepção será executada com estrutura metálica aparente, não sendo previsto forro. O forro de gesso existente deverá ser integralmente removido antes do início da execução da nova cobertura.

A cobertura será composta por telha metálica trapezoidal termoacústica, com inclinação de 12%, instalada conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.

A estrutura metálica de apoio (terças) será em perfis metalon 80 x 150 x 14 mm, permanecendo aparente, com espaçamento máximo de 1,20 m entre os elementos estruturais, conforme detalhamento em projeto.

Deverão ser executados rufos metálicos com pingadeira nos encontros com alvenaria, garantindo a correta vedação e escoamento das águas pluviais.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico, estrutural, boas práticas construtivas e normas técnicas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro
Fone: (67) 3541-5100
CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Projeto:

TROCA COBERTURA - ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA / ESF DR. RUBENS KIMURA

Assunto:

PLANTA DE COBERTURA (DEMOLIR/CONSTRUIR), CORTES, ELEVAÇÕES

Local

ESF DR. LUCIO FERREIRA DA ROSA - Rua José Alves Barroso, nº 150 – Jardim Campo Grande

ESF DR. RUBENS KIMURA - Rua Bertoldo Borges, nº 100 – Residencial Modelo

Data	Escala	Desenho	Folha
Jan/2026	INDICADA	Vivian Gurke	01/01

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 10:44:58 -03'00'

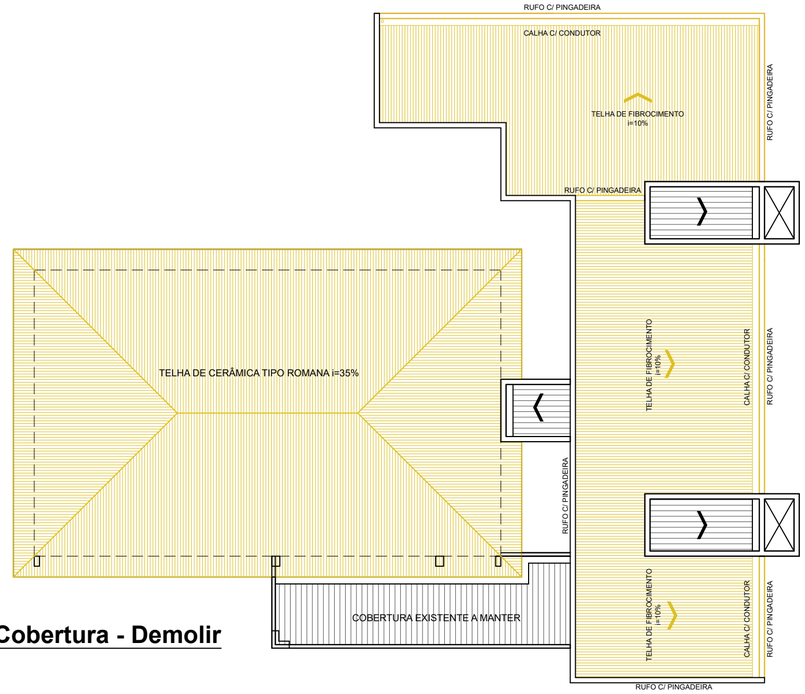
Kelson Luis Ascêncio
Engenheiro Civil - 5063939764 / SP

Proprietário / Representante Legal

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191

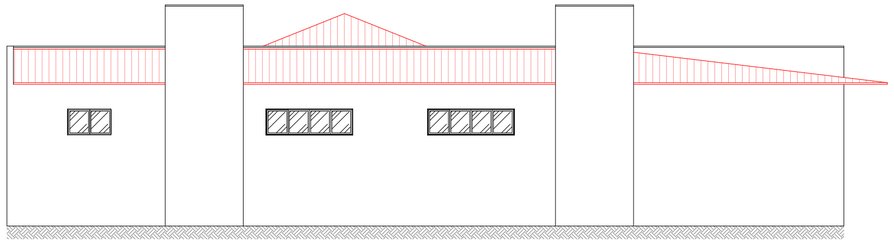
Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=39342649000126, OU=AC SyngularID Multipla, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 11:22:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Wanderleia Caravina
Prefeita de Bataguassu



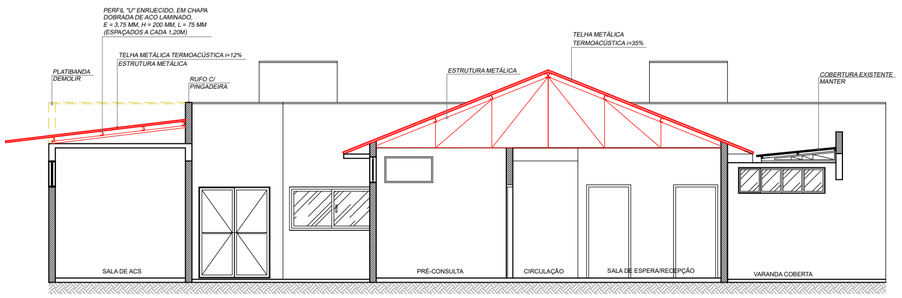
Planta de Cobertura - Demolir

1 : 125



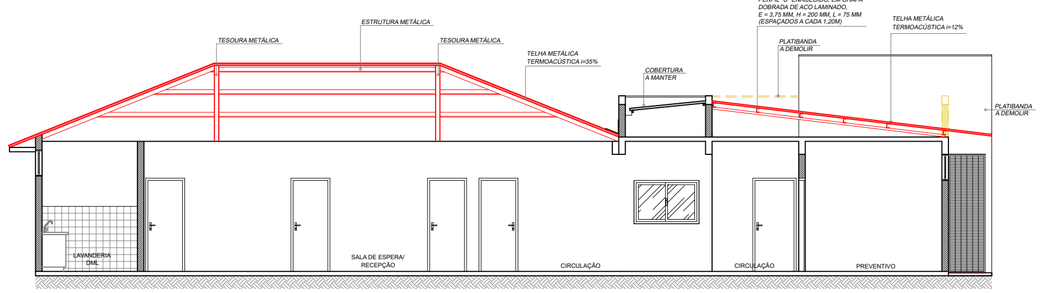
Elevação Lateral

1 : 100



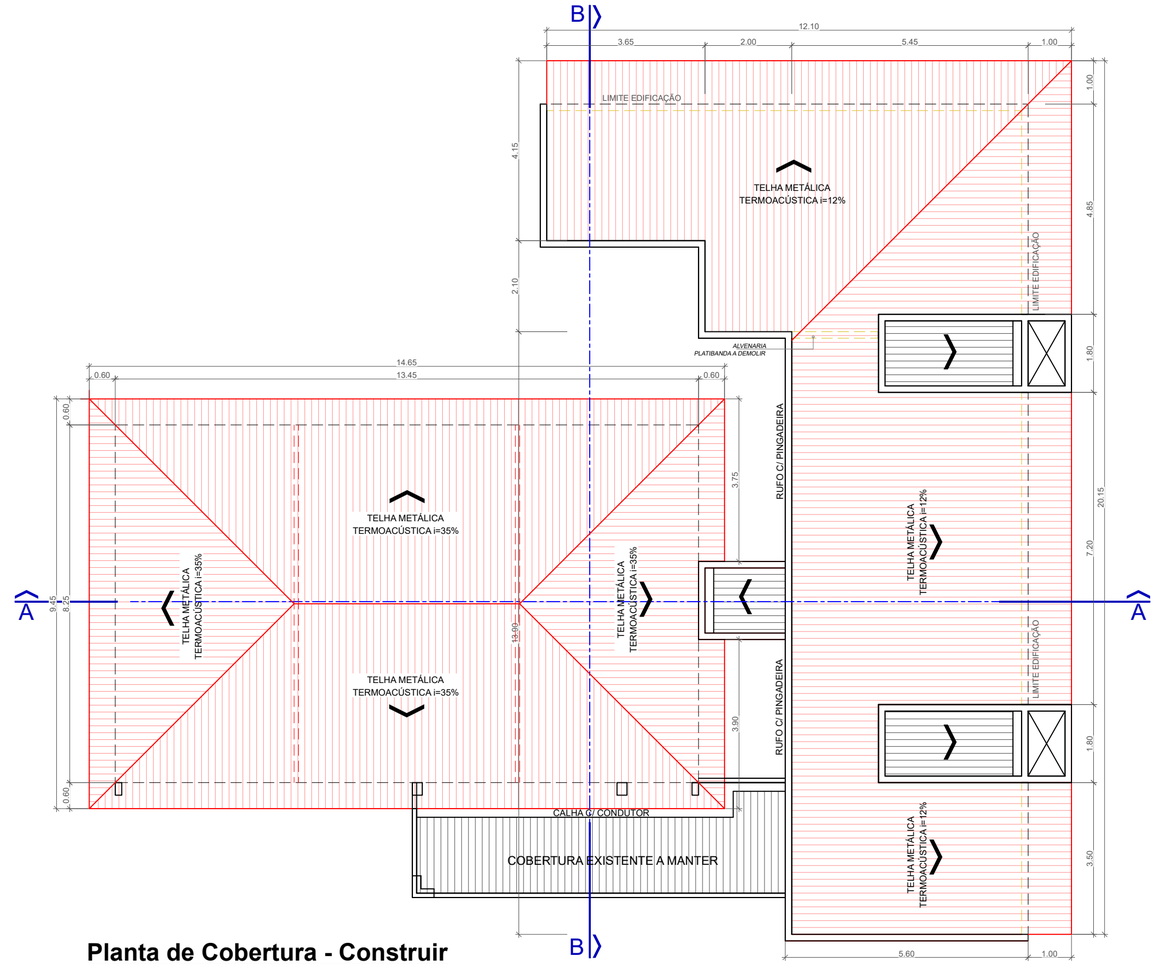
Corte BB

1 : 100



Corte AA

1 : 100



Planta de Cobertura - Construir

1 : 100

OBSERVAÇÃO TÉCNICA

A cobertura existente será integralmente removida, incluindo telhas, estrutura de apoio e demais elementos associados. A platibanda existente será parcialmente removida, conforme indicado em projeto, para adequação da nova solução de cobertura.
Será executada nova estrutura metálica, devidamente ancorada e nivelada. A nova cobertura contará com beiral aparente e será composta por telhas termoacústicas trapezoidais com núcleo PIR de 30 mm, com bandeja inferior na cor branca e telha superior na cor verde, em chapa metálica com espessura de 0,43 mm, assegurando desempenho térmico, acústico e durabilidade. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, boas práticas construtivas e especificações do projeto executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro
Fone: (67) 3541-5100
CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Projeto:

TROCA COBERTURA - ESF JARDIM SÃO FRANCISCO

Assunto:

PLANTA DE COBERTURA (DEMOLIR/CONSTRUIR), CORTES, ELEVAÇÕES

Local

Rua São Francisco de Assis, nº 589 – Jardim São Francisco

Data	Escala	Desenho	Folha
Fev/2026	INDICADA	Vivian Gurke	01/01

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.15 10:45:44 -03'00'

Kelson Luis Ascêncio
Engenheiro Civil - 5063939764 / SP

Proprietário / Representante Legal

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191

Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=39342649000126, OU=AC SyngularID Multipla, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 11:22:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Wanderleia Caravina
Prefeita de Bataguassu